

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII - 87ª DA REPÚBLICA — Nº 23.880 Belém - Terça-feira, 24 de outubro de 1978

NESTA EDIÇÃO

**LEIS Nºs. 4.798 e
4.799**

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado
do Interior e Justiça e
Saúde Pública

CONCORRÊNCIA — AVISO

Do Comando Militar da
Amazônia - (8ª Região Mi-
litar)

EXTRATOS

Da Centrais Elétricas do
Pará S.A. - CELPA

ATAS

De Diversas Firmas

RESENHAS

Da Justiça Estadual

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado, respondendo

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.798 DE 18 DE OUTUBRO DE 1978.

Acrescenta mais um parágrafo ao Artigo 11 da Lei nº 4.460, de 02 de junho de 1973.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica acrescido mais um Parágrafo ao artigo onze (11) da Lei nº 4.460 de 02 de junho de 1973, que será o sexto (6º), com a seguinte redação:

“ § 6º - Na área de jurisdição da Delegacia Distrital de Icoaraci e à mesma subordinado, fica criado o Distrito Policial de Cotijuba, com limites circunscritos à área da Ilha de Cotijuba, que contará com a lotação mínima de: Um (1) Comissário; Um (1) Escrivão e dois (2) Investigadores”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas à Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

LEI Nº 4.799 DE 18 DE OUTUBRO DE 1978

Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará, o “CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MOJUI DOS CAMPOS”, Sociedade Civil de Direito Privado com Sede na Vila de Mojui dos Campos no Município de Santarém, neste Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública para o Estado do Pará, “O Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Mojui dos Campos”, Sociedade Civil de Direito Privado, com sede na Vila de “Mojui dos Campos”, no Município de Santarém, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 3.061)

SECRETARIAS

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0158 DE 13 DE JULHO DE 1978.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item I e III, item I, letra a), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcio-

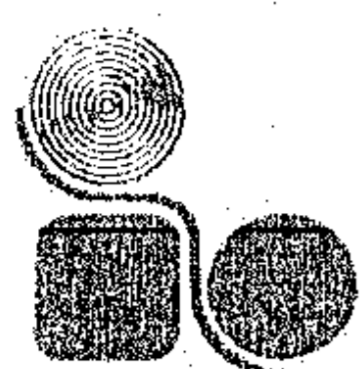
nários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios, Copehyr Gomes de Oliveira, no cargo de Porteiro - Protocolista, nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Escola Estadual “Cônego Batista Campos”, Município de Barcarena, da Secretaria de Estado de Educação, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 16.932,60 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento	1.227,00
- Adicional por tempo de serviço - 15%	184,05
Provento mensal	1.411,05
Provento anual	16.932,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 13 de julho de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.508 de 3.10.78.



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. I: 222.0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O número atrasado por ano, aumenta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação, do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

PORTARIA Nº 0167 DE 19 DE JULHO DE 1978.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra a) da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Irene Favacho Soeiro no cargo de Professor Regente, Código EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Comandante Castilhos França", Município da Vigia, da Secretaria de Estado de Educação, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 1.260,00
- Adicional por tempo de serviço - 50%	630,00
Provento mensal	Cr\$ 1.890,00
Provento anual	Cr\$ 22.680,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 19 de julho de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 10.508 de 3.10.78.

(G. Reg. nº 3.061)

PORTARIA Nº 0176 DE 07 DE AGOSTO DE 1978

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, Laura Fernandes Gomes na função de Costureira, Referência VII, do Quadro Suplementar, lotada na Casa do Anclão "D. Macedo Costa", da Fundação do Bem Estar Social do Pará, passando, nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 17.388,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 1.260,00
- Adicional por tempo de serviço - 15%	189,00
Provento mensal	1.449,00
Provento anual	17.388,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 07
de agosto de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.501 de 26.09.78.

(G. Reg. nº 3.061)

PORTARIA Nº 0181 DE 08 DE AGOSTO DE 1978
O Secretário de Estado do Interior e Justiça,
no uso da competência que lhe foi delegada pelo
Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,
através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de
1975, e,

Considerando que, na forma do disposto no
artigo 45 da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973
(Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Estado
do Pará), não há distinção quanto às vantagens aos
ocupantes dos Quadros de Carreira e Suplementar
de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 43 da
citada Lei,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110,
item III; parágrafo único e 111, item I, letra a) "in
fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda
Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), com-
binados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138,
item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749 de 24 de
dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos
Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Muni-
cípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº
4.502, de 19 de dezembro de 1973, Izaltina da Costa
Furtado no cargo de Professor não Titulado, Código
EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotada
na Escola Estadual de Açalteua, Município de Vi-
seu, da Secretaria de Estado de Educação, passan-
do, nessa situação, a perceber os proventos anuais
de Cr\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte cruzei-
ros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 900,00
- Adicional por tempo de serviço - 40%	360,00
Provento mensal	1.260,00
Provento anual	15.120,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Estado, 08
de agosto de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.502 de 26.09.78.

(G. Reg. nº 3.061)

PORTARIA Nº 0185 DE 10 DE AGOSTO DE 1978
O Secretário de Estado do Interior e Justiça,
usando da competência que lhe foi delegada pelo
Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,
através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de
1975, e,

Considerando que, de acordo com o processo
original, oriundo da Secretaria de Estado de Edu-
cação, a servidora Solange Santos Moraes Costa,
foi aposentada no cargo de Professor Regente, Código
EP-2, do Quadro Especial do Magistério, com
os proventos anuais de Cr\$ 15.120,00;

Considerando que, após registrada no Tribu-
nal de Contas do Estado e publicada no Diário Ofi-
cial do Estado a Portaria nº 0293, de 17 de no-
vembro de 1977, a aludida servidora requereu revi-
são de cálculo de proventos e conseqüente retifi-
cação da citada Portaria nº 0293/77, por ter sido
promovida no cargo de Professor de Ensino de 1º
Grau;

Considerando que a interessada comprovou
com o Decreto Governamental datado de 07 de no-
vembro de 1977, a sua promoção de Professor Re-
gente, Código EP-2, ao cargo de Professor de En-
sino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial
do Magistério;

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0293, de 17 de no-
vembro de 1977, **APOSENTAR**, de acordo com os
artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I,
letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pa-
rá (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de
1969), combinados com os artigos 159, item II, 161,
item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº
749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o
Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Esta-
do e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo ú-
nico, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, So-
lange Santos Moraes Costa, no cargo de Professor
de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Es-
pecial do Magistério, lotada na Escola Estadual "I-
nácio Magalhães", Município de São Francisco do
Pará da Secretaria de Estado de Educação, pas-
sando nessa situação, a perceber os proventos
anuais de Cr\$ 23.184,00 (vinte e três mil cento e oi-
tenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 1.380,00
- Adicional por tempo de serviço - 40%	552,00
Provento mensal	1.932,00
Provento anual	23.184,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 10
de agosto de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.505 de 29.09.78.

(G. Reg. nº 3.061)

PORTARIA Nº 0191 DE 11 DE AGOSTO DE 1978

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418 de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

APOSENTAR de acordo com os artigos 110, item I e III, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, Maximo Borges de Lira, na função de Auxiliar de Administração, Referência III, do Quadro Suplementar, lotado na Divisão de Administração Interna da Secretaria de Estado de Administração, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 17.112,00 (dezessete mil cento e doze cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 1.240,00
- Adicional por tempo de serviço-15%	186,00
Provento mensal	1.426,00
Provento anual	17.112,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 11 de agosto de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 10.508 de 3.10.78.

(G. Reg. nº 3.061)

PORTARIA Nº 0194 DE 14 DE AGOSTO DE 1978

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item I e III, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, e 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, José Avelino de Lima, na função de Servente, Referência I, do Quadro Suplementar, lotado no Colégio Estadual "Lameira Bittencourt", da Secretaria de Estado de Educação, passando, nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 16.196,40 (dezessete mil cento e noventa e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 1.227,00
- Adicional por tempo de serviço - 10%	122,70
Provento mensal	1.349,70
Provento anual	16.196,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 14 de agosto de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 10.508 de 3.10.78.

(G. Reg. nº 3.061)

PORTARIA Nº 0200 DE 25 DE AGOSTO DE 1978

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418 de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0339, de 23 de dezembro de 1977, em face da Lei nº 4.777, de 16 de junho de 1978, **APOSENTAR**, de acordo com os artigos 110, item II e III, item I, letra a), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item I, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º e 162 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, Moacir Pedro Valmont no cargo de Médico Sanitarista, Nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde nº 2 do Departamento de Organização e Supervisão da Secretaria de Estado de Saúde Pública, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 37.238,40 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 2.155,00
- Adicional por tempo de serviço - 20%	431,00
- 20% de acordo com o art. 162 da Lei nº 749/53	517,20
Provento mensal	3.103,20
Provento anual	37.238,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 25 de agosto de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 10.508 de 3.10.78.

(G. Reg. nº 3.061)

PORTARIA Nº 0201 DE 25 DE AGOSTO DE 1978

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0098, de 10 de maio de 1978, em face da Lei nº 4.777, de 16 de junho de 1978, APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine" da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Elisabete Botelho Machado Lopes, no cargo de Professor Regente, Código EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "João Batista de Moura Carvalho", Município de Igarapé-Açu, da Secretaria de Estado de Educação, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 21.168,00 (vinte e hum mil, cento e sessenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento -	Cr\$ 1.260,00
- Adicional por tempo de serviço-40%	504,00
Provento mensal	1.764,00
Provento anual	21.168,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 25 de agosto de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.512 de 3.10.78.

(G. Reg. nº 3.061)

PORTARIA Nº 0202 DE 25 DE AGOSTO DE 1978

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418 de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0093 de 02 de maio de 1978, em face da Lei nº 4.777, de 16 de junho de 1978, APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, Lucimar de Araújo Cardoso, no cargo de Inspetor de alunos, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado na Escola Estadual "Professora Anesia", da Secretaria de Estado de Educação, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 17.784,00 (dezessete mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 1.235,00
- Adicional por tempo de serviço - 20%	247,00
Provento mensal	1.482,00
Provento anual	17.784,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
25 de agosto de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.511 de 3.10.78.

PORTARIA Nº 0205 DE 28 DE AGOSTO DE 1978.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0114, de 16 de maio de 1978, em face da lei nº 4.777, de 16 de junho de 1978, APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, Ana Cordeiro de Souza no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Escola Estadual "Frei Daniel", da Secretaria de Estado da Educação, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 16.196,40 (dezesseis mil cento e noventa e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 1.227,00
- Adicional por tempo de serviço - 10%	122,70
Provento mensal	1.349,70
Provento anual	16.196,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 28 de agosto de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.504 de 29.09.78.

(G. Reg. nº 3.061)

PORTARIA Nº 0206 DE 28 DE AGOSTO DE 1978.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0107, de 15 de maio de 1978, em face da Lei nº 4.777, de 16 de junho de

1978, APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III e 111, itens I, letra a) e II, parágrafo 1º, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 15º, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais a Lei nº 3.203-A, de 30 de dezembro de 1964 e o artigo 7º do Decreto nº 9.689, de 09 de julho de 1976, Pedro Soares de Almeida, no cargo de Investigador de Polícia de 2ª Classe, Nível ISP-2, do Quadro de Polícia de Carreira, lotado na Delegacia de Economia Popular da Secretaria de Estado de Segurança Pública, passando, nessa situação, a perceber, os proventos anuais de Cr\$ 26.016,00 (vinte e seis mil e dezessets cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 1.355,00
- Adicional por tempo de serviço - 20%	271,00
- Gratificação de Risco de Vida - 1/3	451,66
- Parcela de complementação da gratificação de 40% de Risco de Vida, incluída de acordo com o § 1º do art. 5º da Lei nº 4.639/78.	90,34
Provento mensal	2.168,00
Provento anual	26.016,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
28 de agosto de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado do Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.508 de 3.10.78.
(G. Reg. nº 3.061)

PORTARIA Nº 0207 DE 28 DE AGOSTO DE 1978.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0102, de 10 de abril de 1978, em face da Lei nº 4.777, de 16 de junho de 1978, aposentar, de acordo com o artigo 110, item I e III, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II e 167 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, Georgina dos Santos Sombra na função de Atendente, Referência II, do Quadro Suplementar, lotada no Centro de Saúde, "Oswaldo Cruz" do Departamento de Organização e Supervisão da Secretaria de Estado de Saúde Pública, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte cruzeiros).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
28 de agosto de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado do Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.512 de 6.10.78.
(G. Reg. nº 3.061)

PORTARIA Nº 0214 DE 31 DE AGOSTO DE 1978.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de outubro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0181, de 29 de julho de 1977, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, através do Ofício nº 2869/77 e 0073, de 27 de março de 1978, em face da Lei nº 4.777, de 16 de junho de 1978, REFORMAR "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os artigos 93, 94, item II e 96, item I, da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM Elesbão Soares Amoras, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, passando, nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 18.354,00 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo	Cr\$ 1.330,00
- Tempo de Serviço - 5%	66,50
- Habilitação Militar - 10%	133,00
Provento mensal	1.589,50
Provento anual	18.354,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 31
de agosto de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.508 de 3.10.78.
(G. Reg. nº 3.061)

PORTARIA Nº 0217 DE 01 DE SETEMBRO DE 1978.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0090, de 24 de abril de 1978, em face da Lei nº 4.777, de 16 de junho de 1978, REFORMAR "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item I e 98, parágrafo 2º, letra c), da lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de no-

vembro de 1973, o Soldado PM Jaime Arcanjo Otero, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 47.580,00 (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 3.050,00
- Tempo de Serviço - 20%	610,00
- Habilitação Militar - 10%	305,00
Provento mensal	<u>3.965,00</u>
Provento anual	<u>47.580,00</u>

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 01 de setembro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.510 de 13.10.78.

PORTARIA Nº 0218 DE 01 DE SETEMBRO DE 1978.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0089 de 24 de abril de 1978, em face da Lei nº 4.777, de 16 de junho de 1978, REFORMAR "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item IV e 98, parágrafo 1º e 2º, letra c), da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos I e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM Hélio Rocha da Silva, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 43.920,00 (quarenta e três mil, novecentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 3.050,00
- Tempo de Serviço - 10%	305,00
- Habilitação Militar - 10%	305,00
Provento mensal	<u>3.660,00</u>
Provento anual	<u>43.920,00</u>

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 01 de setembro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.517 de 6.10.78.

(G. Reg. nº 3.061)

PORTARIA Nº 0255 DE 13 DE OUTUBRO DE 1978

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a Universidade Federal do Pará, para Concessão de Bolsas de Trabalho em Estágio Supervisionado;

R E S O L V E:

I - Conceder, a partir de 08 de 05 de 1978, Bolsas de Trabalho no valor de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), à estudante do Curso de Direito da Universidade Federal do Pará, Maria Raimunda Favacho Monteiro, devendo a mesma ficar lotada na Assessoria Setorial de Planejamento;

II - A Bolsa ora concedida, terá vigência até 28 de 02 de 1979, não havendo entre a SEIJA e o bolsista, qualquer vínculo empregatício.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Interior e Justiça, 13 do mês de outubro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 3.061)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1263

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, tendo em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de suprimento de fundos e,

Considerando ainda a solicitação constante dos processos nºs 20796 - 20828 - 20781.

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, suprimento de fundos aos servidores abaixo discriminados, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob a sua responsabilidade visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 40 dias a contar do recebimento.

01 - Fernando Antonio Martins - Port. 1046 - Médico
Chefe da Unidade Sanitária de Currealinho.....
..... MC Cr\$ 970,00

02 - Graziela Martins Comarú Leal - Port. nº 1051 -
Médica - Chefe da Unidade Sanitária de São Caetano de Odivelas MC Cr\$ 1.234,00

03 - Anselmo Faria Alvarez - Port. nº 1063 - Médico -
Chefe da Unidade Sanitária de Porto de Moz.....
..... MC Cr\$ 1.566,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 20 de setembro de 1978.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 6.707 - Dia: 24/10/78)

PORTARIA Nº 1286

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, tendo em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de suprimento de fundos, e

Considerando ainda a solicitação constante dos processos nºs 20760 - 18494 - 20776.

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do Artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, suprimento de fundos aos servidores abaixo discriminados, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de saúde sob sua responsabilidade visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 40 dias a contar do recebimento.

Irson da Silva Leite - Médico - Mat. 227.259 - Chefe da Unidade Mista de Mosqueiro... MC Cr\$ 26.757,00

Emilla Monteiro Maia Basilio - Médica - Mat. 216.096 - Chefe da Unidade Mista de Vigia..... Cr\$ 16.465,00

..... Cr\$ 16.465,00

Lamartine Gomes Garcia Rodrigues - Port. 1048 - Médico da Unidade Mista de São Sebastião da Boa Vista..... MC Cr\$ 16.477,00

..... Cr\$ 16.477,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de outubro de 1978.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 6.704 - Dia: 24/10/78)

PORTARIA Nº 1293

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, tomando em consideração a denúncia apresentada pelo Coordenador da Assessoria Técnica, concernente a falsificação da assinatura do Dr. Mário Xavier Teixeira, na declaração do Óbito, registro nº 451, do Cartório do 2º Ofício,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Ana Maria Sant' Ana da Silva, Médica, Maria de Nazaré Conde Brilhante, Bióloga, Laura Maria Nogueira, Auxiliar de Estatística, para, sob a presidência do primeiro, formarem Comissão de Sindicância a fim de apurar a denúncia apresentada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de outubro de 1978.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 6.703 - Dia: 24/10/78)

PORTARIA Nº 1294

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, tendo em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de suprimento de fundos, e

Considerando ainda a solicitação constante dos processos nºs 20716 - 21061 - 20781 - 20796 - 20828 - Ofício 60 - Mem. 006.

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, suprimento de fundos aos servidores abaixo discriminados, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

01 - Raimundo Benicio da Silva - Médico - Mat. 226.888, Chefe da Unidade Mista de Salinópolis..... MC Cr\$ 20.938,35

..... MC Cr\$ 20.938,35

02 - José Américo Moraes de Souza - Médico - Mat. 219.682 - Chefe da Unidade de São Miguel do Guamá..... MC Cr\$ 776,00

..... MC Cr\$ 776,00

03 - Anselmo Faria Alvarez - Médico - Mat. 1063 - Chefe da Unidade de Porto de Moz..... MC Cr\$ 1.566,00

..... MC Cr\$ 1.566,00

04 - Fernando Antonio Martins, Médico - Port. 1046 - Chefe da Unidade Sanitária de Curralinho..... MC Cr\$ 970,00

..... MC Cr\$ 970,00

05 - Grasiela Comarú - Médica - Port. 1051 - Chefe da Unidade de São Caetano de Odivelas..... MC Cr\$ 1.234,00

..... MC Cr\$ 1.234,00

06 - Orlando Mendes Carvalho - Médico - Mat. 006.377 - Diretor da 1ª Região de Saúde..... OST Cr\$ 12.000,00

..... OST Cr\$ 12.000,00

07 - Aline da Rin Paranhos de Azevedo - Assessora Administrativa - Mat. 006.377.....MC Cr\$ 10.000,00

..... MC Cr\$ 10.000,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 12 de outubro de 1978.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 6.704 - Dia: 24/10/78)

PORTARIA Nº 1300

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, tendo em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão de aplicação de suprimento de fundos e,

Considerando ainda a solicitação constante dos processos de nºs 22050 - 21965 - 21450 - 21757 - 21996 - 21976 - 22088 - 22115 - e Correspondência Interna nº 118/78.

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, suprimento de fundos aos servidores abaixo discriminados, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 40 dias a contar do recebimento.

01 - Dr. Elder José Negrão Carvalho - Mat. 236.069 - Médico - Chefe da Unid. Mista de Muaná..... MC Cr\$ 21.810,00

..... MC Cr\$ 21.810,00

02 - Dra. Elza Maria Ferreira Oliveira - Mat. 226.663 - Médico - Chefe do Posto Médico da Cremação MC Cr\$ 691,00
 03 - Dr. Paulo Martins Borborema - Mat. 230.280 - Médico - Chefe do Disp. Souza Araújo..... MC Cr\$ 300,00
 04 - Dr. Emmanuel Bittencourt Ferraz - Port. 1055 - Médico - Chefe da Unidade Mista de Paragominas.. MC Cr\$ 21.278,40
 05 - Dra. Maria José Oliveira Vera - Mat. 238.264 - Médica - Chefe da Unidade Sanitária de Salvaterra MC Cr\$ 6.270,00
 06 - Laura Ferreira Ribeiro - Mat. 236.423 - Resp. pela Unidade Sanitária de Baião..... MC Cr\$ 2.638,00
 07 - Dr. Ruy Saint-Clair Cunha - Mat. 212.577 - Médico - Chefe Resp. pela Unid. Mista de Tucuruí..... MC Cr\$ 21.780,00
 08 - Dr. Dilson Luiz Goldegol de Freitas - Mat. nº 202.292 - Médico - Chefe do Centro de Saúde Oswaldo Cruz..... ST Cr\$ 8.000,00
 09 - Dr. Douglas Vicente Nunes Melo - Mat. 222.873 - Médico da Coordenação da Assessoria Técnica..... MC Cr\$ 1.500,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 17 de outubro de 1978.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 6.704 - Dia: 24/10/78)

RESUMO DE PORTARIAS

1226 - 14/09/78 - DESIGNAR os servidores Octávio Paulo Cabral Wanzeller, Hellene Silva de Azevedo Carvalho e José Agostinho da Vera Cruz, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, para proceder o processamento e julgamento dos CONVITES de nºs 088 e 089/78.

1254 - 22/09/78 - DESIGNAR os servidores Clodoaldo de Azevedo Costa, Médico, Orlando Mendes Carvalho, Médico e Pablo Peres Fernandez, Administrador, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, para proceder o processamento e julgamento do CONVITE nº 092/78.

1258 - 22/09/78 - DESIGNAR os servidores Jeremias Santos Araújo Vieira, Médico Servulo Rafael da Trindade, Administrador, Aristolea da Silva Lima, Atendente, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, para proceder o processamento e julgamento das TOMADAS DE PREÇOS nºs 043 e 044/78.

1289 - 11/10/78 - DISPENSAR a pedido, a partir de 01 de setembro de 1978, o servidor Rosivaldo

Costa, Mat. 235.976, diarista sem estabilidade, das funções que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

1298 - 16/10/78 - ATRIBUIR à servidora Darilda de Oliveira Gentil, Auxiliar de Administração, Mat. 253.097, a gratificação de Tempo Integral na base de 50% (cincoenta por cento), a qual vem desempenhando suas funções com dedicação exclusiva, a partir de 1º de outubro de 1978.

1299 - 16/10/78 - ATRIBUIR ao servidor Mauro Almeida Gaspar, Escrevente Datilógrafo, Mat. 250.470, a gratificação de Tempo Integral na base de 50% (cincoenta por cento), o qual vem desempenhando suas funções com dedicação exclusiva a partir de 1º de outubro de 1978.

1301 - 17/10/78 - ATRIBUIR ao servidor Jair Raimundo de Oliveira Santos, Escrevente Datilógrafo, Mat. 230.222, a gratificação de Tempo Integral na base de 75% (setenta e cinco por cento), o qual vem desempenhando suas funções com dedicação exclusiva a contar de 1º de outubro de 1978.

1302 - 17/10/78 - ATRIBUIR aos servidores Tereza Moreira Miranda, Escrevente Datilógrafo, Mat. 231.451 e Terezinha de Jesus Nepomuceno Ferraz, Escrevente Datilógrafo, Mat. 234.684, a gratificação de Tempo Integral na base de 75% (setenta e cinco por cento), a contar de 1º de outubro de 1978.

1303 - 17/10/78 - DESIGNAR o Dr. José Carlos Penin Favacho, Médico, Mat. 232.238, para exercer a função Gratificada de Coordenador Administrativo, do Centro Regional de Saúde - 1ª Região, Símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas, aprovado pelo Decreto 9758, de 30 de agosto de 1978.

A presente Portaria vigorará a partir de 1º de setembro de 1978.

1304 - 17/10/78 - DETERMINAR em aditamento a Portaria 1084, de 10.08.78, que o Dr. Vicente Borges da Cunha Filho, Médico, chefe a Unidade Mista de Portel, até ulterior deliberação.

1306 - 18/10/78 - DESIGNAR o Dr. Edilson Ferreira de Assunção, Assistente Jurídico da SES-PA, para representar esta Secretaria como preposto na Justiça do Trabalho (3ª J CJ) no processo em tramitação naquele Órgão, referente a Osmarina de Azevedo da Silva.

1308 - 18/10/78 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 01 de setembro de 1978, o servidor José Hiram Soares, diarista sem estabilidade, Mat. 202.305, das funções de Médico, que o mesmo ocupa nesta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de outubro de 1978.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 6.708 - Dia: 24/10/78)

ANÚNCIOS

Fazenda União S/A

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 1978

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às dez horas, na cidade de Belém, Estado do Pará, na rua Santo Antonio nº 316, sala 201, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição, os subscritores e fundadores da sociedade Fazenda União S/A, representando a totalidade do capital subscrito, conforme se verifica pela Lista de Presença de Subscrição do Capital, com o objetivo de constituírem uma Sociedade Anônima, segundo as normas reguladoras estabelecidas pela Lei nº 6.404 de 15.12.76. Por aclamação, foi eleito o sr. Ariston Alves Silva, como presidente da Assembléia que convidou a mim, Moacir Dias da Silva, para secretário. Constituída a mesa, o sr. presidente declarou instalada a Assembléia Geral, na forma da legislação em vigor, e informou ter em mãos os seguintes documentos: (a) Recibo de depósito no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) do Banco do Brasil S/A - Ag. Centro-Belém em 26.09.78, relativo ao recolhimento de 10% da realização do capital, de acordo com o art. 80, itens II e III da Lei 6.404 de 15.12.76, e cujos subscritores e fundadores são os seguintes: 1) Ariston Alves Silva, brasileiro, casado, pecuarista, identidade nº 929339 - Segup-Pa de 4.5.76, CPF número 018391522-49, com Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), referentes à integralização de 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias e nominativas, correspondentes a 25% do total do capital subscrito, dos quais Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) são depositados no Banco do Brasil S/A; 2) Lino Bulhões Neto, brasileiro, casado, pecuarista, identidade nº 929278 - Segup-Pa de 09.08.973 - CPF nº 008355442-49, com Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) referentes à integralização de 20.000 ações ordinárias nominativas, correspondentes a 20% do total do capital subscrito, dos quais Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) são depositados no Banco do Brasil; 3) Cila Bulhões Silva, brasileira, casada, do lar, identidade nº 3.076.155 - Segup-SP de 08.06.972, CPF nº 018391522-49, com Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), referentes à integralização de dez mil 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, correspondentes a 10% (dez por cento) do total do capital subscrito, dos quais Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) são depositados no Banco do Brasil S/A; 4) José Ribamar Rodrigues Sizo, brasileiro, casado, economista, identidade nº 492.188 Segup-Pa de 16.02.73, CPF nº 004269462-00, residente e domiciliado nesta cidade na Passagem Euclides da Cunha nº 80, Bairro de Batista Campos, com Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), referentes à integralização de 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, correspondentes a 10% do total do capital subscrito, dos quais Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) são depositados no Banco do Brasil S/A; 5) Moacir Dias da Silva, brasileiro, casado, contador, identidade nº 699.339 Segup-Pa e CPF nº 001173662-34, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Governador José Malcher nº 1007 - aptº 202, com Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), referentes à integralização de 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, correspondentes a 10% do capital subscrito, dos quais Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) são depositados no Banco do Brasil; 6) Diná Bulhões Silva,

brasileira, solteira, estudante, identidade nº 5.902.931 - Segup-Pa de 08.09.1972, CPF nº 443040308-25 com Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), referentes à integralização de 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas, correspondentes a 5% do capital subscrito, dos quais Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) são depositados no Banco do Brasil S/A; 7) Dinaiva Bulhões Silva, brasileira, solteira, estudante, identidade nº 5903240 - Segup-SP de 20.07.71, CPF nº 568436908-15, com Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), referente à integralização de 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas, correspondentes a 5% do capital subscrito, dos quais Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) são depositados no Banco do Brasil S/A; Dinei Bulhões Silva, brasileira, solteira, estudante, identidade nº 9.619.731 - Segup-SP de 22.09.1975, CPF nº 103663852-91, com Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), referentes à integralização de 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas correspondentes a 5% do capital subscrito, dos quais Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) são depositados no Banco do Brasil; 9) Paulo Julio da Silva Neto, brasileiro, solteiro, universitário, identidade nº 7.117.044 - Segup-Sp de 12.01.73, CPF 088784982-20, com Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), referentes à integralização de 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas, correspondentes a 5% do capital subscrito, dos quais, Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) são depositados no Banco do Brasil S/A; 10) Genildo Bulhões Silva, brasileiro, solteiro, estudante, identidade nº 1099.971 Segup-Pa, de 29.10.76, CPF nº 103657022-34, com Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), referentes à integralização de 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas correspondentes a 5% do capital subscrito, dos quais Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), são depositados no Banco do Brasil S/A. Os acionistas de nºs 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9 e 10, são todos residentes nesta cidade, na Av. José Bonifácio nº 1012 - aptº 301, Bairro de Stª Izabel; (b) Lista de Presenças; (c) Lista de Subscrição do Capital Social, em duas vias. Desta forma, satisfeitas todas as formalidades legais, o sr. presidente determinou a mim, secretário, que procedesse à Leitura do Projeto dos Estatutos Sociais, previamente distribuídos, por cópias aos presentes, o que fiz, nos seguintes termos:

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de Fazenda União S/A, fica constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Belém - Estado do Pará na Rua. Stº Antonio, 316, sala 201, podendo criar ou extinguir filiais, sucursais, estabelecimentos e escritórios, onde e quando convier.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto a exploração de culturas temporárias e permanentes; criação, recriação e engorda de gado em geral; comercialização de animais, de carne e derivados, industrialização e exportação de animais e produtos agropecuários em geral; compra, venda e arrendamento de propriedades imóveis; tudo em terras próprias e de terceiros, podendo estender suas atividades

por resolução da diretoria e aprovação da assembléia geral de acionistas;

Parágrafo Único - A sociedade poderá participar de outros empreendimentos inclusive como sócia ou acionista de outras empresas ou sociedades.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social é Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Art. 6º - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações das assembléias gerais.

Art. 7º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos das ações, satisfeitos os requisitos deste Estatuto e das disposições legais.

Art. 8º - As ações ou títulos múltiplos serão sempre assinados por 2 (dois) diretores.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de dois (2) a quatro (4) diretores, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de dois (2) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único - Os Diretores serão investidos em seus cargos na forma da lei e estão dispensados de prestar garantia pelo exercício de seus cargos.

Art. 10 - No caso de vacância na Diretoria, respeitado o mínimo legal de dois diretores, os demais diretores substituir-se-ão entre si, até a realização de Assembléia Geral que decidirá a respeito.

Parágrafo Único - O Diretor eleito em substituição do cargo vago completará o prazo de gestão do substituído.

Art. 11 - O prazo de gestão da Diretoria estender-se-á até a investitura da eventual eleição de novos diretores.

Art. 12 - A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele, será sempre exercida por dois (2) diretores:

Parágrafo Único - A sociedade poderá fazer-se representar por procuradores constituídos através de mandato, outorgado por dois (2) diretores no qual deverão estar especificados os atos ou operações que os mandatários poderão praticar, bem como a duração do mandato.

Art. 13 - Nenhum diretor, quer isolado ou em conjunto com outros poderá usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos seus objetivos sociais.

Art. 14 - A diretoria deverá reunir-se na sede social quando os interesses sociais o reclamarem ou em períodos que serão fixados pela própria diretoria.

§ 1º - Para que a diretoria possa deliberar será necessário a presença de, pelo menos, o número total de diretores menos um.

§ 2º - As decisões da diretoria serão tomadas por maioria absoluta dos diretores presentes à reunião.

Art. 15 - Os diretores perceberão os honorários que lhes forem fixados, anualmente, pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos quatro primeiros

meses após o término do exercício social e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 17 - As assembléias gerais, serão convocadas pela Diretoria e instaladas por um dos diretores, o qual passará a direção dos trabalhos a uma mesa, que será composta de um presidente eleito pelos acionistas presentes e por um secretário escolhido pelo presidente, entre os acionistas.

Art. 18 - As deliberações das assembléias gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, salvo as exceções previstas em lei.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Art. 19 - A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, residentes no país, cujo funcionamento não será de modo permanente, mas somente nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, observadas as disposições legais.

§ 1º - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere e os seus honorários serão fixados pela Assembléia Geral que o eleger, obedecido o limite mínimo determinado no art. 162, da lei 6.404/76.

§ 2º - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Art. 20 - O ano social coincidirá com o ano civil. Em trinta e um de dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras, e o lucro líquido apurado, após as absorções de eventuais prejuízos acumulados e provisão para o Imposto de Renda, observadas as prescrições legais, terá a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, conforme a lei;

b) Saldo à disposição da Assembléia Geral.

§ 1º - Os acionistas terão direito de receber, como dividendo obrigatório, uma percentagem de 25% (vinte e cinco por cento) de Lucro Líquido ajustado, aprovado pela Assembléia Geral.

§ 2º - A assembléia geral poderá, desde que haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar pela distribuição de dividendos inferior ao limite estabelecido no parágrafo anterior, ou pela retenção de todo o lucro.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Art. 21 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei cabendo à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação e escolher o liquidante.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela diretoria e/ ou assembléia geral, de acordo com a lei.

Finda a leitura, o sr. presidente submeteu os Estatutos Sociais à deliberação da assembléia. Não havendo ratificação alguma, o sr. presidente colocou os Estatutos Sociais em votação, tendo sido aprovados por unanimidade. Em face da aprovação dos Estatutos Sociais e cumpridas as demais exigências legais, o sr. presidente declarou constituída a sociedade e esclareceu que na forma

dos Estatutos e conforme disposto no art. 88, § 2º, letra "f" da lei 6.404/76, fazia-se necessário que a assembléia procedesse à eleição dos primeiros diretores, fixando-lhes a remuneração e cujo primeiro mandato deveria ser até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1979. Após deliberação da Assembléia verificou-se terem sido eleitos diretores com a remuneração simbólica de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) nesta fase inicial de implantação da empresa, sendo investidos em seu cargos os seguintes: a) Ariston Alves Silva, brasileiro, casado, pecuarista, identidade nº 929339-Segup-Pa de 04.5.76, CPF nº 018391522-49, como diretor presidente; b) Lino Bulhões Neto, brasileiro, casado, pecuarista, identidade nº 929278 - Segup-Pa de 09.08.1973, CPF número 008355442-49, como diretor vice-presidente, sendo ambos residentes e domiciliados nesta cidade na Av. José Bonifácio nº 1012, aptº 301, bairro de Santa Izabel; c) José Ribamar Rodrigues Sizo, brasileiro, casado, economista, identidade nº 492.188 Segup-Pa de 16.02.73, CPF nº 004269462-00, residente e domiciliado nesta cidade na passagem Euclides da Cunha nº 80, bairro de Batista Campos, como diretor executivo. Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, o sr. presidente declarou encerrada a assembléia, da qual esta é a ata que vai por todos assinada, em 5 (cinco) vias.

ARISTON ALVES SILVA
CPF 018391522-49

LINO BULHÕES NETO
CPF 008355442-49

CILA BULHÕES SILVA
CPF 018391522-49

JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES SIZO
CPF 004269462-00

MOACIR DIAS DA SILVA
CPF 001173662-34

DINÁ BULHÕES SILVA
CPF 443040308-25
DINALVA BULHÕES SILVA
CPF 568436908-15
DINEI BULHÕES SILVA
CPF 103663852-91
PAULO JULIO DA SILVA NETO
CPF 088784982-20
GENILDO BULHÕES DA SILVA
CPF 103657022-34

CARTÓRIO CONDURU
4º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas de Ariston Alves Silva, Lino Bulhões Neto, Cila Bulhões Silva, José Ribamar Rodrigues Sizo, Moacir Dias da Silva, Diná Bulhões Silva, Dinalva Bulhões Silva, Dinei Bulhões Silva, Paulo Julio da Silva Neto e Genildo Bulhões da Silva.

Belém, 06.10.1978

Em test. J.M.L. da verdade

J. Miguel Leal
Esc. Aut.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09.10.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 15300000/65 a 1ª via da presente ata de Fazenda União S/A.

Belém, 09.10.1978

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acataussu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Fazenda União S/A (Em Organização)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR EM 27 DE SETEMBRO DE 1978

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR, em dinheiro, do Capital Social da Fazenda União S/A, no valor total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, com pagamento integral no ato da subscrição.

Fundador e Subscritor Nome e Qualificação	Capital Social Subscrito	Realização Cr\$	Fundador e Subscritor Assinatura
1. Ariston Alves Silva, brasileiro, casado, pecuarista, identidade nº 929339-Segup-Pa, CPF 018391522-49, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. José Bonifácio nº 1012, ap. 301	25.000,00	-25.000,00	Ariston Alves Silva CPF 018591522-49
2. Lino Bulhões Neto, brasileiro, casado, pecuarista, identidade 929278 - Segup-Pa, CPF 008355442-49, residente e domiciliado nesta cidade na Av. José Bonifácio 1012/301	20.000,00	- 20.000,00	Lino Bulhões Neto CPF 008355442-49

3. Cila Bulhões Silva, brasileira, casada, do lar, identidade 3076155-Segup-SP, CPF 018391522-49, residente e domiciliada na Av. José Bonifácio 1012/301	10.000,00	- 10.000,00	Cila Bulhões Silva CPF 018391522-49
4. José Ribamar Rodrigues Sizo, brasileiro, casado, economista, identidade nº 492188, CPF 004269462-00, residente e domiciliado nesta cidade na Pas. Euclides da Cunha 80	10.000,00	- 10.000,00	José Ribamar Rodrigues Sizo CPF 004269462-00
5. Moacir Dias da Silva, brasileiro, casado, contador, identidade 699339-Segup-Pa, CPF 001173662-34, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Gov. José Malcher 1007-ap. 202	10.000,00	- 10.000,00	Moacir Dias da Silva CPF 001173662-34
6. Diná Bulhões Silva, brasileira, solteira, estudante, identidade nº 5.902.931--Segup-SP, CPF 443040308-25, residente e domiciliada nesta cidade na Av. José Bonifácio nº 1012, ap. 301	5.000,00	- 5.000,00	Diná Bulhões Silva CPF 443040308-25
7. Dinalva Bulhões Silva, brasileira, solteira, estudante, identidade nº 5.903.240 - Segup-SP, CPF nº 568436908-15, residente e domiciliada nesta cidade na Av. José Bonifácio, nº 1012/301	5.000,00	- 5.000,00	Dinalva Bulhões Silva CPF 568436908-15
8. Dinei Bulhões Silva, brasileira, solteira, estudante, identidade 9.619.731 - Segup-SP, CPF 103663852-91, residente e domiciliada nesta cidade na Av. José Bonifácio 1012/301	5.000,00	- 5.000,00	Dinei Bulhões Silva CPF 103663852-91
9. Paulo Julio da Silva Neto, brasileiro, solteiro, universitário, identidade nº 7.117.044 - Segup-SP, CPF nº 088784982-20, residente e domiciliado nesta cidade na Av. José Bonifácio 1012/301	5.000,00	- 5.000,00	Paulo Julio da Silva Neto CPF 088784982-20
10. Genildo Bulhões da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, identidade nº 1.099.971 - Segup-Pa, CPF nº 103657022-34, residente e domiciliado nesta cidade na Av. José Bonifácio 1012/301	5.000,00	- 5.000,00	Genildo Bulhões da Silva CPF 103657022-34
TOTAL	100.000,00	100.000,00	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09.10.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 15300000/65 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Fazenda União S/A.

Belém, 09.10.1978

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário GeralAdalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6715 - Dia 24.10.78)

Companhia Paraense de Abastecimento - CIPAB

EM LIQUIDAÇÃO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Nos termos do Art. 213, da Lei Nº 6.404 de 15/12/76, submeto à consideração de V. Sas., o BALANÇO DO ESTADO DE LIQUIDAÇÃO DA CIPAB - Companhia Paraense de Abastecimento - Em Liquidação, relativo a etapa encerrada em 30/06/78.

Os Atos e operações praticados pelo Liquidante no período, que influíram ou ainda venham influir no referido estado de liquidação, e por isso mereçam destaque, constam das NOTAS COMPLEMENTARES que a este acompanham.

Cordiais Saudações

FLORIVAL DE CARVALHO SODRÉ

CPF. 000545502-20-Liquidante

BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1978 -
2ª ETAPA DA LIQUIDAÇÃO

-10 I - A T I V O			
101 - IMOBILIZADO:			
101.1 - BENS IMÓVEIS:			
101.10 - Edifícios	384.444,40		
101.12 - Imóveis s/promessa de compra e venda	<u>40.000,00</u>	424.444,40	
101.2 - BENS MÓVEIS:			
101.2.0 - Veículos	16.500,00		
101.2.1 - Móveis e Utensílios	1.876,92		
101.2.2 - Máquinas e Aparelhos	114.126,53		
101.29 - Outros Bens Móveis	<u>903,80</u>	133.407,25	
101.3 - VALORES VINCULADOS:			
101.3.1 - Depósitos de Garantia	—	18.589,89	
101.5 - INSTALAÇÕES	—	106.591,72	
101.6 - Imobilizado c/ Correção Monetária	—	<u>2.255.530,97</u>	2.938.564,23
102 - DISPONÍVEL:			
102.1 - Caixa	—	3.097,43	
102.2 - BANCOS C/ MOVIMENTO	—	<u>527,72</u>	3.625,15
103 - REALIZÁVEL A CURTO PRAZO:			
103.1 - MERCADORIAS EM ESTOQUE:			
103.11 - Armazém Reembolsável	11.428,00		
103.12 - Farmácia	<u>40.366,60</u>	51.794,60	
103.2 - DEVEDORES:			
103.2.1 - Diversos Órgãos c/reembolsável	75.837,01		
103.22 - Títulos a Receber	33.728,02		
103.23 - Contas a Receber	16.619,95		
103.24 - Contas Correntes	<u>634.994,88</u>	<u>761.179,86</u>	812.974,46
104 - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:			
104.5 - FINANCIAMENTOS EM CONVÊNIO:			
104.51 - Prefeitura Municipal de "Limoeiro do Ajuru"	—	2.700,00	
104.52 - Juvenal Rabelo dos Santos	—	<u>5.000,00</u>	7.700,00
105 - PENDENTE:			
105.1 - DESPESAS ANTECIPADAS:			
105.14 - Adiantamentos a Empregados	7.351,07		
105.15 - Adiantamentos para Fundo Rotativo	<u>24.771,35</u>	<u>32.122,42</u>	

Companhia Paraense de Abastecimento - CIPAB

105.2 - DESPESAS AMORTIZÁVEIS:			
105.2.1 - Diversas Regularizações	61.227,68		
105.2.8 - Pagamentos e Débitos a discriminar	6.000,00		67.227,68
 105.3 - VALORES DE APLICAÇÕES:			
105.3.0 - Material para Consumo	—		26.546,49
105.4 - VALORES ALEATÓRIOS:			
105.4.0 - Depósitos para despesas de direito	3.638,78		
105.49 - Lucros e Perdas	2.662.872,70	2.666.511,48	2.792.408,07
 106 - COMPENSADO:			
106.4 - Garantia para Terceiros	—	120.000,00	
106.5 - AÇÕES CAUCIONADAS	—	100,00	
106.6 - Assessoria Jurídica	—	300,00	120.400,00
T O T A L			6.675.671,91

FLORIVAL DE CARVALHO SODRÉ
CPF 000545502-20

MARIA DE NAZARÉ FERREIRA VIEIRA
Tec. Cont. CRC-PA. 952
C.P.F. 018.348.272-72

II - PASSIVO

20			
201 - NÃO EXIGÍVEL:			
201.1 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO:			
201.10 - Capital Social	—	—	2.500.000,00
202 - EXIGÍVEL A CURTO PRAZO:			
202.1 - CRÉDITOS PRIVILEGIADOS:			
202.10 - Créditos de Empregados	265.428,06		
202.11 - Obrigações Sociais a Recolher	214.024,20		
202.12 - Obrigações Fiscais a Recolher	14.211,94	493.664,20	
 202.2 - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:			
202.20 - Fornecedores	507.281,86		
202.2.1 - Contas a Pagar	460.696,77		
- Contas Correntes	5.848,08		
202.2.2 - Títulos Descontados	120.000,00	1.093.826,71	1.587.490,91
 204 - PENDENTE:			
204.2 - RECEBIMENTOS A CLASSIFICAR:			
204.2.2 - Acionistas c/adiantamentos específicos	926.750,00		
204.2.7 - Recebimentos Diversos Acionista Majoritário	1.521.205,00	2.447.955,00	
 204.5 - OUTROS VALORES ATIVOS PERMANENTES:			
204.5.1 - Contratos de Serviços em Pendência	—	19.826,00	2.467.781,00
 205 - COMPENSADO:			
205.4 - Aval de Terceiros	—	120.000,00	
205.6 - Caução da Diretoria	—	100,00	
205.7 - Valores em Cobrança	—	300,00	120.400,00
T O T A L			6.675.671,91

FLORIVAL DE CARVALHO SODRÉ
CPF 000545502-20

MARIA DE NAZARÉ FERREIRA VIEIRA
Tec. Cont. CRC-PA. 952
C.P.F. 018.348.272-72

Companhia Paraense de Abastecimento - CIPAB

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO 2º EXERCÍCIO DE LIQUIDAÇÃO

PERÍODO DE 02/01/78 A 30/06/78

RECEITAS DE VENDA:			
Bens Imóveis	—		800.000,00
CUSTO HISTÓRICO:			
Bens Imóveis	—		<u>60.000,00</u>
RESULTADO BRUTO DAS OPERAÇÕES	—		740.000,00
CORREÇÃO MONETÁRIA:			
Bens Imóveis	—		<u>242.400,00</u>
RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES	—		497.600,00
GASTOS GERAIS DE LIQUIDAÇÃO:			
Honorários do Liquidante	36.999,92		
Ordenados e Salários	51.481,12		
Despesas Administrativas	252.967,82		
Despesas Financeiras	395.274,15		
Perdas Diversas	<u>605.287,07</u>	—	<u>1.342.010,08</u>
RESULTADO BRUTO DO EXERCÍCIO	—		844.410,08
Receitas Não Operacionais	79.968,00		
Receitas Diversas	<u>21.945,30</u>		<u>101.913,30</u>
RESULTADO NEGATIVO DO EXERCÍCIO	(—)		742.496,78

FLORIVAL DE CARVALHO SODRÉ
CPF 000545502-20

MARIA DE NAZARÉ FERREIRA VIEIRA
Tec. Cont. CRC-Pa.952
C.P.F. 018.348.272-72

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da CIPAB - COMPANHIA PARAENSE DE ABASTECIMENTO - Em Liquidação, no exercício das suas atribuições legais, declaram haver recebido para exame e parecer, o Relatório e o Balanço relativos a segunda Etapa de Liquidação da Cia., encerrada em 30/06/78. Declaram outrossim, face ao minucioso exame feito nos referidos documentos e nos livros contábeis da sociedade, que os mesmos traduzem, fielmente, os atos e operações praticados pelo Liquidante no período, e estão acordes com as disposições legais pertinentes, em condições portanto, de serem encaminhados à Assembléia Geral da Cia. para efeito de aprovação.

Relativamente as deliberações a serem tomadas, consideradas pelo Liquidante, como essenciais para que o estado de Liquidação seja encerrado ainda no corrente ano, opinamos:

a) - que sejam levadas a débito da Conta LUCROS E PERDAS, por prescrição, nos termos do art. do Dec. Federal nº 57.663/66 e art. 446 do Código Comercial, respectivamente, as parcelas de Cr\$ 508,74 e Cr\$ 35.670,98 contabilizadas nas contas TÍTULOS A RECEBER e DIVERSAS REGULAZAÇÕES, assim como, por constituir risco Comercial, a de Cr\$ 961,16, constante do saldo de CAIXA;

b) - que se promovam medidas mais enérgicas, inclusive de caráter judicial, objetivando recebimento das parcelas de Cr\$ 5.000,00, Cr\$ 2.500,00 e Cr\$ 25.825,75, esta correspondente a Títulos vencidos mas ainda passíveis de demanda, contabilizadas, respectivamente, as duas primeiras nas contas, FINANCIAMENTO EM CONVÊNIO e a última na conta TÍTULOS A RECEBER;

c) - que se proceda, inicialmente, uma identificação por mês, ano, nome e endereço do devedor, das vendas realizadas sem título escrito e assinado, que são parte da quantia de Cr\$ 75.837,01, saldo da conta DIVERSOS ÓRGÃOS C/REEMBOLSÁVEL, para verificação das que já ultrapassaram os prazos previstos no art. 446 do Código Comercial, e que por isso devem ser levadas a débito da conta de LUCROS E PERDAS. Quanto as demais, providências devem ser solicitadas aos Escalões superiores do Estado, objetivando uma solução para o assunto.

Companhia Paraense de Abastecimento - CIPAB

Por considerarmos matéria de inteira e exclusiva competência dos senhores acionistas, deixamos de opinar sobre a parcela de Cr\$ 7.385,53, valor de títulos com vencimentos posteriora 31/12/78, de responsabilidade de SEBASTIÃO BENTES PINHEIRO e ELZA MONTEIRO MAGALHÃES, contabilizados na conta TÍTULOS A RECEBER, assim como, sobre a aceitação ou não, da proposta dos Leiloeiros, para a realização de novo leilão para a venda, com preço liberado, do imóvel sito à Tv. Apinagés nº 259 e sobre a alienação, na forma prevista no § 1º do art. 215 da Lei nº 6.404/76, dos localizados na Praça Felipe Patroni, s/nº, em Belém, e na Rua João Pessoa, nº 13, antigo 5 e s/nº, na cidade de Capanema, neste Estado.

Belém-Pa., 31 de agosto de 1978

Dr. PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
CPF: 000457212-20

Dr. MOACYR GUIMARÃES MORAES FILHO

EULER BIOLCATI RODRIGUES
Comerciante CPF. 02-4045832-04

(Ext. Reg. nº 6.702 - Dia: 24.10.78)

Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S. A.

CGC Nº: 04906319/0001-31
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 31 (trinta e um) de outubro corrente, às 9 (nove) horas, na Sede Social na Av. Almirante Barroso nº 165, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento do Capital;
- Reforma do Estatuto Social; e
- O que ocorrer.

Belém-Pará, 20 de outubro de 1978.

BENTO JOSÉ DA COSTA

Diretor - Presidente

(Ext. Reg. nº 6712 - Dias 24, 25 e 31.10.78)

Aso Metal S/A

CGC: 04.944.815/0001-80
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade para reunirem-se em sua sede social na Rodovia BR-316 Km 2 - Ananindeua - Pará, no dia 30 de outubro de 1978, em Assembléia Geral Extraordinária, às 17 (dezessete) horas, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Re-ratificação do Balanço/77, face ao acerto da correção monetária do Ativo Imobilizado, lançado indevidamente a maior, no

balanço anterior, publicado no Diário Oficial sob o nº 23.751 de 21.04.78 - Fls. 89/90.

b) Apreciação do pedido de exoneração do cargo de membro do Conselho de Administração, do Sr. Samuel Carlos Reis e Silva.

c) Eleição de novo membro para o Conselho de Administração.

d) O que ocorrer.

Ananindeua (PA), 24 de outubro de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 6633 - Dias 24, 25 e 26.10.78)

Companhia Paraense de Abastecimento - CIPAB em liquidação

CGC - 04.918.033/000-76

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

—CONVOCAÇÃO—

Ficam convidados os senhores acionistas desta Cia., para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 31 (trinta e um) de outubro corrente, às 16,00 (dezesseis) horas, em sua sede social à Praça Felipe Patroni, s/nº, nesta Capital para tomarem conhecimento e deliberarem sobre as seguintes matérias:

I — RELATÓRIO do Liquidante e BALANÇO do estado da Liquidação em 30/06/78 (2ª Etapa) e PARECER do Conselho Fiscal sobre estes documentos;

II — AUTORIZAR:

1 — A redução do valor da avaliação feita pela SEVOP, para venda do imóvel sito à Trav. Apinagés nº 259, nesta Capital e aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária de 12/04/78 por não ter surgido licitante com base nesse valor, no leilão público Comercial realizado no dia 21/06/78;

2 — A aceitação da proposta da firma Slaviero da Amazônia S/A — Ind. e Coml. — Madeiras, com sede nesta Capital, para compra independentemente de leilão público Comercial, do Equipamento Contábil — Mecanizado da Cia., para o qual não acudiram interessados na tomada de preço anteriormente realizada.

III — O que ocorrer.

Belém-Pá, 20 de outubro de 1978.

FLORIVAL DE CARVALHO SODRÉ
CPF: 00545502-20
Liquidante

(Ext. Reg. nº 6701 - Dias: 21, 24 e 25/10/78)

Almeida Prado Comercial e Pecuária S/A

C.G.C.M.F. Nº 04.806.543/0001-51
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os srs. Acionistas da ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 31 de outubro de 1978, às 10:00 horas, na sede social à Rua XV de Novembro, 226 - 14º andar - c/1.401, na cidade de Belém, Estado do Pará a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) Aumento do Capital Social através de subscrição de Ações Ordinárias e preferenciais classe "D", com alteração do Art. 5º - dos Estatutos Sociais;

B) Assuntos afins e outros de interesse social.

Belém, 17 de outubro de 1978.

Dr. JOAQUIM ANTÔNIO DE ALMEIDA PRADO
Diretor Presidente
(Ext. nº 6691 - Dias 21, 24 e 25.10.78)

Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - C O D E M -

CONCORRÊNCIA Nº 003/78

A V I S O

A Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, através da Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 138/78, da Diretoria Executiva torna público, pelo presente AVISO, que de acordo com o Decreto 73.140 e Decreto Lei nº 200, receberá em sua sede, na Av. Nazaré,

nº 708, na cidade de Belém, Estado do Pará, até às 10:00 horas no dia 28 de novembro de 1978, perante a Comissão acima mencionada, as propostas e documentação necessária, das firmas interessadas, referentes à Concorrência que será realizada visando a prestação de serviços para "Elaboração dos Planos Diretores para as Áreas Urbanas da Região Metropolitana de Belém", na forma e condições contidas no Edital e Termos de Referência.

Quaisquer esclarecimentos adicionais, bem como a aquisição do Edital, Termos de Referência, Mapa e minuta do Contrato, poderão ser feitos na sede da CODEM, no endereço acima indicado, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:30 às 12:30 e das 15:30 às 17:30 horas.

Belém, 17 de outubro de 1978

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Visto:

Engº JOÃO FRUTUOSO DANTAS FILHO
Diretor-Presidente da CODEM
(Ext. Reg. nº 6644 - Dias: 20, 21 e 24.10.78)

Fábrica União Indústria e Comércio S/A

C.G.C. 04.894.333/0001-62
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de FÁBRICA UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de outubro corrente, às 18:00 horas, na sede social à Travessa Sete de Setembro nº 240, para deliberarem sobre o seguinte:

a) — Liquidação da Sociedade

b) — Nomeação do liquidante

c) — Nomeação do Conselho Fiscal que atuará durante o período da liquidação.

d) — O que ocorrer.

Belém, 20 de outubro de 1978.

a) LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

(Ext. Reg. nº 6686 - Dias 21, 24 e 25.10.78)

SOTEAÇO — Estruturas em Aço S/A

ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE "SOTEAÇO — ESTRUTURAS EM AÇO S/A", REALIZADA A 20 DE SETEMBRO DE 1978.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às dezesseis horas, em sua sede social, na Avenida Dezesseis de Novembro, número quatrocentos e vinte e sete, nesta cidade de Belém, capital do Estado

do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de "SOTEAÇO — ESTRUTURAS EM AÇO S/A", regularmente convocados por edital publicado no Diário Oficial do Estado, edições dos dias cinco, sete e nove de setembro corrente, e no jornal "O Liberal", edições dos dias cinco, seis e sete também do mês em curso. De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Administrativo da sociedade, acionista Arthur dos Santos Mello, que convidou a mim, Carlos Augusto Horácio Freire, Diretor Comercial, também acionista, para servir como Secretário, o que aceitei. Constituída, assim a mesa dirigente, determinou o Senhor Presidente que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas, pelo qual se constatou a existência de número legal para a reunião, pois se achavam presentes os titulares da totalidade das ações que compõem o capital social subscrito e realizado. Estando, desse modo, plenamente atendidos os requisitos legais e estatutários, o Senhor Presidente, declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e mandou que fosse feita a leitura do edital de convocação, do seguinte teor: — "SOTEAÇO — ESTRUTURAS EM AÇO S/A — C.G.C. Nº 04.924.106/0001-32 - Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação - Ficam convocados os acionistas de SOTEAÇO — ESTRUTURAS EM AÇO S/A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 20 de setembro de 1978, às 16:00 horas, na sede social da empresa, na Avenida 16 de Novembro, nº 427, nesta cidade, para discutirem e deliberarem sobre o seguinte: — a) Aumento do capital social e consequente alteração do artigo quinto (5º) dos Estatutos Sociais; - b) O que ocorrer. Belém - Pa., 04 de setembro de 1978 (a) Arthur dos Santos Mello - Diretor Administrativo." Concluída a leitura do edital, o Senhor Presidente encaminhou os trabalhos para primeira parte da ordem do dia, comunicando ao plenário que se achava sobre a mesa uma proposta da Diretoria, nos seguintes termos: — "Senhores Acionistas. O desenvolvimento dos negócios impõe a necessidade de um novo aumento de capital, de cinco milhões quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$... 5.450.000,00) para oito milhões de cruzeiros (Cr\$-8.000.000,00), mediante incorporação dos seguintes valores: — a) Hum milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros e vinte e nove centavos (Cr\$.... 1.439.467,29) correspondentes ao saldo da conta "Reserva para Aumento de Capital", — b) seiscentos e cinquenta e hum mil, quatrocentos e oito cruzeiros e setenta e hum centavos (Cr\$.. 651.408,71) destacados do saldo da conta "Reserva de Correção Monetária"; — c) quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e quatro cruzeiros (Cr\$-459.124,00) correspondentes ao valor da isenção do Imposto de Renda sobre os resultados financeiros de mil novecentos e setenta e sete, contabilizado na conta especial "Reserva para Aumento de Capital - Decreto Lei nº 756/69". Para formalizar,

portanto, o aumento de capital que ora objetivamos, propomos a essa douta Assembléia Geral que o artigo quinto (5º) dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação: — "Artigo quinto (5º) — O capital Social é de oito milhões de cruzeiros (Cr\$-8.000.000,00), dividido em oitocentas mil (800.000) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de dez cruzeiros (Cr\$-10,00) cada uma". É a proposição que temos a formular, de evidente interesse para a sociedade. Belém-Pa, 12 de setembro de 1978. A Diretoria". Concluída a leitura da proposta da Diretoria, o Senhor Presidente declarou-a em discussão. Como ninguém se manifestasse, declarou-a em votação, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamando oficialmente o resultado da votação, o Senhor Presidente declarou desde logo em vigor o novo texto do artigo quinto (5º) dos Estatutos Sociais, em virtude do qual o capital social da sociedade passa a ser de oito milhões de cruzeiros (Cr\$... 8.000.000,00), totalmente subscrito e integralizado, cabendo à Diretoria promover a emissão de novas ações para distribuição entre os acionistas na proporção do número de ações que possuíam anteriormente. Encaminhando os trabalhos para a segunda parte da ordem do dia, O Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar de qualquer assunto de interesse para a sociedade. Como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim (a) Carlos Augusto Horácio Freire, secretário designado, que a fiz lavrar e pelos demais acionistas. Belém-Pa., 20 de setembro de 1978 (aa) Arthur dos Santos Mello, Presidente; Carlos Augusto Horácio Freire, Secretário, Almir de Morisson Faria, Lúcia Maria de Assis Mello, Maria dos Anjos Acatauassú Freire, Nilma Leonor Figueira de Morisson Faria, Osmar Duarte Aragão, Alcir de Morisson Faria.

Está conforme a original, lavrada no livro próprio, da qual fiz extrair a presente cópia autêntica em quatro (04) vias de igual teor, todas por mim conferidas e assinadas.

Belém-Pa., 20 de setembro de 1978.

CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE
Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura de Carlos Augusto Horácio Freire.

Em sinal A. K. B. M., da verdade.
Belém, 17 de outubro de 1978.

ARTHUR KÓS B. MIRANDA
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida em 19.10.78, foi arquivada nesta

Jucepa, sob o nº 1506/78 a 1ª via da presente Ata de Soteço - Estruturas em Aço S/A.

Belém, 19 de outubro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via. Em sinal C.N. A. R., da verdade.
Belém, 20 de outubro de 1978.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tebelião Substituto
(Ext. Reg. nº 6705 - Dia 24.10.78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Comando Militar da Amazônia

8ª Região Militar

DEPÓSITO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/78-DRS/8
CONCORRÊNCIA
A V I S O

O Presidente da Comissão de Licitação do Depósito Regional de Subsistência, Órgão do Ministério do Exército, comunica que fará realizar a Licitação nº 06/78-DRS/8, cujo Edital assim se resume:

Serviços de reparos gerais e ampliação de um Depósito de Viveres, sito na Praça Frei Caetano Brandão nº 216, compreendendo:

- Fundações (Blocos e Cintas); Estrutura Metálica; Piso de Cimento, Pilares, Vigas e Permeias; Parede de Tijolos; Cobertura de Telhas de Fibrocimento; Esquadrias; Revestimento; Reboco Interno e Externo; Tratamento com Camada Impermeabilizadora e Regularizadora e Pintura.

PRAZO DE INSCRIÇÃO

Até às 17:00 horas do dia 31 de outubro de 1978, junto à Comissão de Licitação do DRS/8.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até às 12:00 horas do dia 03 de novembro de 1978, junto à Comissão de Licitação do DRS/8.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia 03 de novembro de 1978, às 15:00 horas, perante a Comissão de Licitação do DRS/8.

EDITAL E ESPECIFICAÇÕES:

O Edital, as especificações e os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos na Comissão de Licitação, sito na Praça Frei Caetano Brandão s/n, fone 222-77-96, nesta Capital, nos seguintes dias e horários abaixo:

- 2ª, 3ª, 5ª, e 6ª - das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 horas

- 4ª feira das 07:30 às 12:00 horas.

JALMOS COSTA — Major

Presidente
(Ext. Reg. nº 6714 - Dia 24.10.78)

Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA —

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Empreitada com fornecimento de mão-de-obra, nº 154/78, firmado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA e ERNANDES RIBEIRO RABELO, para a execução de serviços de instalação de esgotos e pavimentação na área das Unidades (COPEL) na SE. do Coqueiro.

Modalidade de Licitação: A licitação foi dispensada com fundamento na letra "i" do § 2º, do Art. 2º, do Decreto-Lei Estadual nº 7, de 28.04.69, combinado com o parágrafo único do Art. 56, da Lei Estadual nº 4.780 de 19.05.78.

A despesa está coberta pela Ordem de Investimento nº 711/78, de 30.05.78, no valor de Cr\$-559.240,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$-44.149,60.

O prazo de vigência é de trinta (30) dias corridos, a partir de 17.10.78.

Belém, 18 de outubro de 1978.

ARMANDO NOVAES MORELLI

Diretor - Presidente

(Ext. Reg. nº 6709 - Dia 24.10.78)

Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Empreitada com fornecimento de mão-de-obra, nº 158/78, firmado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA e ERNANDES RIBEIRO RABELO, para as obras de reforma e adaptação nas instalações do DFUR (Setor de Rendas), DDOM — (Setor de Manutenção) e DDOM/E (Plantão Permanente), com construção de novas paredes, pisos, armários e prateleiras em área de 572,00 m², no Escritório Central.

Modalidade de Licitação: A licitação foi dispensada com fundamento na letra "i", do § 2º, do Artº 2º, do Decreto - Lei Estadual nº 7, de 28.04.69, combinado com o Parágrafo Único do Artº 56, da Lei Estadual nº 4.780, de 19.06.78.

A despesa está coberta pela Ordem de Investimento nº 0973/78, de 12.07.78 no valor de Cr\$-507.474,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$-43.650,00.

O prazo de vigência é de trinta (30) dias corridos, a partir de 17.10.78.

Belém, 18 de outubro de 1978.

ARMANDO NOVAES MORELLI

Diretor - Presidente

(Ext. Reg. nº 1710 - Dia 24.10.78)

NEO — Administração e Participações Ltda

C.G.C./M. F. 05.439.583/0001-75

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Alteração contratual

b) Resumo de objeto: - 1 - elevação do capital social de Cr\$-500.000,00 para Cr\$-..... 10.000.000,00; 2 - admissão dos sócios Ronaldo Passarinho Pinto de Souza e Manoel Nazareth Sant'Anna Ribeiro; 3 - indicação do sócio Ronaldo Passarinho Pinto de Souza para compor, juntamente com Octávio Avertano de Macedo Barreto da Rocha e Evandro de Oliveira Bastos, a diretoria da sociedade;

c) Assinaturas: Octávio Avertano de Macedo Barreto da Rocha, Nelly Cecília Paiva Barreto da Rocha, Evandro de Oliveira Bastos PP. Octávio Avertano de Macedo Barreto da Rocha), Ronaldo Passarinho Pinto de Souza, Manoel Nazareth Sant'Anna Ribeiro e, como testemunhas: Hildeberto Mendes Bitar e Maria das Graças Rodrigues Martins, todas reconhecidas;

d) Registrado no Segundo Ofício de Registro de Títulos e Documentos, nº 698, Livro A nº 3;

e) Datas: 1 - assinatura: 17.10.78; 2 - Registro: 18.10.78.

(T. nº 03509 - Reg. nº 6706 - Dia 24.10.78)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO Nº 36.612

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. José Freire Falcão, ex-Prefeito Municipal de São João do Araguaia.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. José Freire Falcão, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 36.612, referente à p/c. da PM de São João do Araguaia, exercício de 1976. Belém, 13 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2.989 - Dias: 24, 31/10 e 04/11/78)

EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO Nº 37.508

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. Maria Lúcia Fonseca de Abreu - Coordenadora Geral do Centro Comunitário do Bairro do Guamá.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 160 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. Maria Lúcia Fonseca de Abreu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente nos autos do Processo nº 37.508, referente à p/c do referido Centro, exercício de 77.

Belém, 10 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2.952 - Dias: 14, 19 e 24/10/78)

EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO Nº 39.986

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Antenor Fonseca de Oliveira - ex-Prefeito Municipal de OURÉM.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial", do Estado o Sr. Antenor Fonseca de Oliveira, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 39.986 referente à prestação de contas da PM de Ourém, exercício de 1977 (mês Janeiro).

Belém, 08 de outubro de 1978

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2929 - Dias: 14, 19 e 24/10/78)

EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO Nº 39.986

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Haroldo Alencar de Sousa - Prefeito Municipal de Ourém.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Haroldo Alencar de Sousa, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 39.986 referente à prestação de Contas da PM de Ourém, exercício de 01.02 a 31.12.77.

Belém, 08 de outubro de 1978

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2929 - Dias: 14, 19 e 24/10/78)

RESOLUÇÃO Nº 8.447

(Processo Nº 40.864)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de setembro de 1978.

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro-Relator ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, nos seguintes termos:

1 - O presente processo teve início com o ofício de fls. 1, enviado ao Tribunal, pela Consultoria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal de Belém (lido em Plenário).

2 — O parecer de que trata o ofício acima aludido está às fls. 2 a 4 (lido em Plenário).

3 — Como muito bem declara o Ilustre Consultor Geral da Prefeitura Municipal de Belém — Professor Milton Nobre, as despesas decorrentes de atos fixadores de remuneração só terão validade se tais atos forem considerados regulares, pelo Tribunal de Contas. No caso em exame foi preciso a manifestação da Consultoria para que a Prefeitura Municipal de Belém, remetesse a Lei nº 7.066, de 12 de julho de 1978, ao exame da Corte de Contas, o que deveria ter sido feito muito antes, como dever pessoal do Prefeito que sancionou o projeto, transformando-o em lei, nos estritos termos do art. 37, parágrafo primeiro da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado.

4 — No Tribunal, após exame pelo Departamento Técnico, o Ministério Público exarou o parecer de fls. 13 a 14 (lido em Plenário).

5 — A Constituição de 1967 (texto originário) — art. 106, parágrafos 1º e 2º — permitia que as Casas Legislativas criassem cargos integrantes de seus quadros de pessoal mediante resoluções, admitindo-se implicitamente a atribuição para a fixação dos respectivos vencimentos. A Constituição do Estado do Pará de 1967 (texto originário), reproduziu a aludida disposição no art. 168, parágrafos 1º e 2º.

6 — Alterada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, a Constituição Federal não mais utilizou a palavra resolução (art. 108 — Prs. 2º e 3º) e nos arts. 40 — Item III (competência privativa da Câmara dos Deputados) e 42, Item IX (competência exclusiva do Senado Federal), passou a dizer expressamente: "Propor projetos de lei que criem ou extingam cargos de seus serviços e fixem os respectivos vencimentos". É indiscutível que o constituinte reformador quis que os atos de criação de cargos dos serviços auxiliares do Poder Legislativo e os de fixação dos respectivos vencimentos fosse a lei (sentido estrito), exigindo assim a participação do Executivo, mediante a sanção.

7 — A Constituição do Estado do Pará, texto resultante da Emenda nº 1, de 29.10.69, manteve a palavra resolução (art. 117, pr. 1º), no que diz respeito a criação de cargos, conflitando, assim, com a Carta Federal, em matéria na qual não pode divergir (art. 13, Item V da C. Federal). Mas relativamente à competência privativa da Assembléia Legislativa introduziu norma idêntica aquela contida no Estatuto Supremo da República: "Propor projetos de lei que criem ou extingam cargos de seus serviços e fixem os respectivos vencimentos" (art. 56 - Item XIX).

8 — A Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-Lei nº 164, de 23.01.70), incorreu no mesmo equívoco da Carta Estadual, mantendo a palavra resolução (art. 189, pr. 1º) e apresenta outro equívoco no art. 106, Item III, quando afirma, na competência exclusiva da Câmara Municipal: "Votar projetos de resolução que criem ou extingam cargos de seus serviços e fixem os respectivos vencimentos".

9 — Como é fácil verificar a Lei Orgânica dos Municípios conflita com as Constituições da República e do Estado e, portanto, o Item III do art. 106, não pode ser aplicado.

10 — Para esse conflito não atentou a Ilustrada Procuradoria do Ministério Público junto ao Tribunal, como também não atentou para dois fatos: a Resolução de fls. 7 - verso não é originária do Plenário da Câmara Municipal e sim da sua Mesa Diretora. É portanto um ato executivo, de possível aplicação da Lei antes referida. Dizemos de possível por que a mencionada resolução não faz referência à Lei nº 7.066, e é anterior a esta, pois enquanto a lei é do dia 12 de julho a resolução é do dia 4 do mesmo mês. Deve ficar claro que a vinculação da resolução à Lei não está sendo feita pelo Tribunal. Ela foi feita pelo expediente originário da Prefeitura Municipal de Belém.

11 — Com respeito à Lei nº 7.066 não foi das melhores a redação do art. 7º. Este deveria desde logo conceder o aumento de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal. Ao ter concedido uma faculdade esta tem que ser utilizada nos limites do ato autorizador, no caso a lei. Assim sendo, o ato da Câmara Municipal tem que ser fundamentado na Lei nº 7.066, para que alcance legalidade e os seus efeitos financeiros não podem ser anteriores ao dia 1º de julho de 1978, data de início de vigência da lei.

12 — Deve ser dito que nem a Prefeitura Municipal de Belém e nem a Câmara de Vereadores cumpriram o disposto no

art. 37 - parágrafo 1º de Doc. Lei estadual nº 20, de 18-06-69. A Prefeitura mandou a Lei ao Tribunal para que este "melhor examine a matéria" - sentido do ofício de fls. 1. Porém estando o Tribunal no conhecimento de ambos os atos (a lei e a resolução) pode se manifestar sobre os mesmos, nos limites de sua competência.

13 — Em face do exposto, assim decidimos:

a) Conceder cadastro à Lei Municipal nº 7.066, de 12 de julho de 1978.

b) Negar cadastro à Resolução nº 08, de 4 de julho de 1978, por ser manifestamente ilegal.

c) Fica concedido o prazo de dez (10) dias à Mesa Diretora da Câmara Municipal para revogar a referida resolução, dando ciência a esta Corte do ato de revogação. Caso a Câmara Municipal queira usar da faculdade concedida pelo art. 7º da Lei nº 7.066, de 12 de julho de 1978, terá que fundamentar seu ato na citada lei e limitar o início de vigência dos novos valores de vencimentos à data de vigência da mesma. Remetendo o novo ato à apreciação desta Corte".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE:

I — Deferir o cadastro da Lei nº 7.066, de 12 de julho de 1978, da Prefeitura Municipal de Belém, que concede aumento de vencimentos aos servidores públicos da Ativa, Inativa e Contratados da referida Prefeitura;

II — Indeferir o cadastro da Resolução nº 08, de 04 de julho de 1978, da Câmara Municipal de Belém, que trata do aumento de vencimentos dos servidores da referida Câmara, ficando concedido o prazo de dez (10) dias à Mesa Diretora da Câmara Municipal para revogar a referida Resolução, dando ciência ao Tribunal do ato de revogação, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 29 de setembro de 1978.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

(Inciso II do art. 16 do R.I.)

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO

Procurador

(G. Reg. nº 3015)

RESOLUÇÃO Nº 8.448

(Processos n.ºs. 39.205, 40.548, 39.625, 40.026, 40.273 e 40.700)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de outubro de 1978.

CONSIDERANDO o despacho favorável proferido pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos n.ºs. 39.205, 40.548, 39.625, 40.026, 40.273 e 40.700;

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 39.205 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a firma PRIMAC — PROJETOS E INSTALAÇÕES DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO. LTDA., para prestação de serviços de assistência técnica de manutenção a 6 unidades de ar condicionado instalados no prédio sede do referido Instituto - Relator: Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO;

PROCESSO Nº 40.548 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVI-

DÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a TECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS, para prestação de serviços de vigilância no Edifício sede do referido Instituto - Relator: Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO;

PROCESSO Nº 39.625 - Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM e a firma individual TOLENTINO MARÇAL DE VASCONCELOS, para prestação de serviços de guarda e vigilância em 19 escolas municipais - Relator: Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO;

PROCESSO Nº 40.026 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA, para locação do 7º andar do imóvel sito à Manoel Barata, 50, onde funciona a referida Secretaria - Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

PROCESSO Nº 40.273 - Contrato e Termo Aditivo celebrado entre o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A e o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, destinado a um crédito Rotativo no valor de Cr\$-5.000.000,00 utilizável por meio de cheques, ordens ou recibos - Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

PROCESSO nº 40.700 - Convênio celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BEÉM e a ESCOLA DE 1º GRAU NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, para a concessão de 225 bolsas de estudo a escolares de nível de 1º grau matriculados na referida entidade - Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de outubro de 1978.
 JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro Presidente
 EVA ANDERSEN PINHEIRO
 ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 EMÍLIO MARTINS
 ARNALDO CORRÊA PRADO
 Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA — Subprocurador.

(G. Reg. nº 3015)

RESOLUÇÃO Nº 8.449
 (Processo nº 39.520)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de outubro de 1978, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Salinópolis, referente ao exercício financeiro de 1977, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de votar

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA — Subprocurador.

(G. Reg. nº 3015)

RESOLUÇÃO Nº 8.450
 (Processo nº 40.186)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de outubro de 1978.

CONSIDERANDO o seguinte despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, Relator;

“Adotamos o parecer da ilustrada Procuradoria, pela aplicação da Resolução nº 8.140, de 14.02.78, tendo em vista que as despesas serão efetuadas com recursos de origem federal.”

RESOLVE:

Devolver à Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA) o Contrato nº 43/78, estabelecido com a firma NANSSEN S/A — Instrumentos de Precisão, para fornecimento de materiais, tendo em vista o que consta da Resolução nº 8.140 de 14.02.78, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador

(G. Reg. nº 3015)

RESOLUÇÃO Nº 8.453
 (Processo nº 39.859)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de outubro de 1978.

CONSIDERANDO a denúncia formulada a este Tribunal pelos Vereadores da Câmara Municipal de JURUTI, contra o Sr. Prefeito Antônio Assunção Coelho;

CONSIDERANDO a Resolução nº 8.290 de 16.05.78, que autorizou a sindicância na referida Prefeitura;

CONSIDERANDO o relatório do Dr. Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA e parecer da Procuradoria constante dos autos;

CONSIDERANDO a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente em sessão de 03 de outubro de 1978.

RESOLVE:

I — Anexar o processo nº 39.859 ao de prestação de contas da Prefeitura Municipal de JURUTI, exercício de 1977.

II — Determinar ao Sr. Prefeito a sustação do freteamento pela Prefeitura com rescisão do contrato do barco “Anasco”.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. nº 3015)

RESOLUÇÃO Nº 8.454

(Processo nº 40.181)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de outubro de 1978.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA — RELATOR

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Contrato e seu Termo Aditivo celebrado entre a Secretaria de Estado

de Saúde Pública e a Sra. RAIMUNDA FURTADO VASCONCELOS PEREIRA, para locação do imóvel sito à Rua João Pessoa nº 2.749, na Estância Hidromineral de Salinópolis, servindo de residência aos Médicos e demais funcionários da referida Secretaria.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR — Sub-Procurador.

(G. Reg. nº 3015)

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Ata da 95ª reunião Ordinária, 2º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 10 de outubro de 1978.

Presidente: Srs. Deputados Antonio Teixeira e Fernando Bahia

1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 15:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Antonio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Célio Sampaio que encaminhou um abaixo assinado dos moradores da localidade de Piquiateua, município de Curuçá no qual solicitam a regularização de determinados lotes de terras vendidos ilegalmente, em 1972. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, por cessão de direito do Deputado Célio Sampaio ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, voltando a protestar contra o apoio que algumas entidades públicas sobretudo o DER estão dando aos candidatos da ARENA, visando beneficiá-los nas próximas eleições, sendo apartado pelo Deputado Haroldo Tavares. O orador seguinte foi o Deputado Vicente Queiroz, o qual solicitou através de requerimento ao Governo do Estado, para que determine ao DETRAN a realização de estudos objetivando a normalização do trânsito em nossa Capital. Através de apartes manifestaram-se os Deputados Célio Sampaio e Carlos Vinagre. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 94ª Reunião Ordinária, e 58ª Reunião Extraordinária. Foi aprovada a licença do Deputado Ronaldo Campos, solicitando 3 dias para tratar de interesses particulares. Não havendo quem se manifestasse para apresentar projetos na forma da lei a Presidência passou a discutir e votar a matéria da pauta. Foram aprovados os requerimentos nºs: 1762, 1538, 1565/78 do Deputado Osvaldo Melo; 1749, 1575/78 do Deputado Célio Sampaio; 1524, 1569/78 do Deputado Oséas Silva; 1526/78 do Deputado Carlos Vinagre; 1546/78 da Deputada Maria de Nazaré; 1548, 1567/78 do Deputado Vicente Queiroz; 1549/78 do Deputado Maximino Porpino; 1554/78 do Deputado Domingos Juvenil; 1558, 1559/78 do Deputado Brabo de Carvalho; 1561/78 do Deputado João Mota; 1573, 1574/78 do Deputado José Guilherme; 1577/78 do Deputado Santana Costa; Em discussão o requerimento nº 1748/78 do Deputado Célio Sampaio, com o Deputado Vicente Queiroz manifestando-se a respeito do mesmo que, em seguida foi aprovado.

Em discussão o requerimento nº 1578/78 do Deputado João Mota, com o Deputado Álvaro Freitas dando seu parecer sobre o assunto. Após a discussão o requerimento foi aprovado. Em discussão o requerimento nº 1592/78 do Deputado Lucival Barbalho. Para discutir o teor do Trabalho subiu à Tribuna o Deputado Álvaro Freitas. Em seguida o requerimento foi colocado em votação juntamente com a emenda do Deputado Álvaro Freitas, sendo ambos aprovados. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA foi posto em discussão o Processo nº 119/78, Projeto de Lei do Governo do Estado fixando os valores de vencimentos do Grupo Polícia Civil, Código GEP-PC-700 do Quadro de Provisão Permanente do Serviço Público Civil do Estado do Pará. O Deputado Fernando Bahia assumiu a Presidência, concedendo a palavra ao Deputado Vicente Queiroz, que fez uma análise do Projeto. Continuou em discussão. O Deputado José Chaves subiu à Tribuna para manifestar sua opinião sobre o trabalho que logo após foi aprovado. Em discussão o Processo nº 96/78 Projeto de Lei do Governo do Estado concedendo pensão especial ao Prof. Henrique José de Lima. Para pronunciar-se sobre o assunto pediu a palavra o Deputado Vicente Queiroz. Finda a discussão o Processo ficou para a próxima Sessão. O Sr. Presidente lembrou aos Srs. Deputados a Sessão Solene para as 18:00 horas, bem como a Sessão Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente às 17:30 horas na qual compareceram os Deputados: Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Victor Paz, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Antonio Amaral, Brabo de Carvalho, Cezar Franco, Everaldo Martins, João Augusto de Oliveira, Maria de Nazaré, Plínio Pinheiro, Zeno Veloso e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 10 de outubro de 1978.

aa) Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA

Presidente

Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA

1º Secretário

Sr. Deputado OSÉAS SILVA

2º Secretário

Ata da 8ª reunião Solene, 2º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 10 de outubro de 1978.

Presidente: Sr. Deputado Antonio Teixeira

1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 18:00 horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Antonio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se à entrega de títulos honoríficos a diversas personalidades e entidades públicas de nossa terra. Para compor a Mesa dos Trabalhos o Sr. Presidente convidou as seguintes autoridades: representante do Governador do Estado, Dr. Carlos Frazão; representante do 1º COMAR; representante do Almirante José Calvente Aranda, Capitão Luis Teixeira Macedo; representante do Prefeito Municipal de Belém, Dr. João Alberto Paiva; representante do Presidente do Tribunal de Contas do Estado, Sr. Fabiano Candido Ferreira; Comandante da Polícia Militar do Estado, Joubert Siqueira; representante do Superintendente da SUDAM; representante do Presidente do Banco do Estado do Pará. Em seguida os Deputados: Vicente Queiroz, Carlos Vinagre, Alvaro Freitas, Haroldo Tavares, e Osvaldo Melo introduziram os homenageados no Plenário com a Banda de Música da Polícia Militar do Estado executando o "Hino do Pará", logo após, foi procedida a entrega das honrarias. Receberam o título de "Honra ao Mérito" as seguintes personalidades: Benemérita Sociedade Beneficente Portuguesa do Pará, na pessoa do seu Presidente, Sr. Joaquim Nunes Alves; Companhia Gráfica e Editora Globo — GRAFISA, representada por seus Diretores; Hospital Santo Antonio Maria Zacarias, de Bragança, pelo representante do Diretor daquele órgão; atleta Agberto Guimarães; Sr. Tolentino Marçal de Vasconcelos; Tenente Coronel Médico da Polícia Militar do Estado Antonio Bateas Oliveira; Dr. Lemelino de Souza Santos Filho. Post-Mortem para o Professor Gabriel Lage da Silva, cujo diploma foi recebido pela viúva, Sra. Hilda Medeiros Silva; Post-Mortem para o Jornalista Antero dos Santos Seiro, recebido pela viúva, Sra. Nazira Souza Seiro; Mustafá Morhy, que recebeu o título de "Cidadão do Pará". Para falar em nome do MDB, ocupou a Tribuna a Deputada Vera Albuquerque, falando dos feitos individuais de cada homenageado, exaltando as suas qualidades. O Deputado Oséas Silva foi designado para falar em nome da ARENA, dizendo da procedência da homenagem, citando os méritos dos homenageados. Para agradecer em nome dos demais agraciados, falou o Tenente-Coronel-Médico da Polícia Militar do Estado Antonio Bateas de Oliveira, traduzindo o reconhecimento e a importância de quantos ali foram distinguidos pelo Poder Legislativo do Estado. O Sr. Presidente saudou os homenageados, agradecendo a presença de quantos aqui vieram prestigiar esta solenidade e convidando-se para assistirem à execução do "Hino Nacional", pela Banda de Música da Polícia Militar do Estado. Em seguida, o Sr. Presidente lembrou aos Srs. Deputados a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente, às 19:30 horas, na qual compareceram os seguintes Deputados: Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Antonio Amaral, Brabo de Carvalho, César Franco, Everaldo Martins, João Augusto de Oliveira, João Mota, Maria de Nazaré, Plínio Pinheiro, Zeno Veloso e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem em 10 de outubro de 1978.

aa) Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA
Presidente

Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA
1º Secretário

Sr. Deputado OSÉAS SILVA
2º Secretário

Ata da 96ª reunião Ordinária, 2º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 11 de outubro de 1978.

Presidente: Srs. Deputados Antonio Teixeira e Fernando Bahia

1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho

Aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antonio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos como 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado José Chaves que protestou contra uma portaria assinada pelo Prefeito de Igarapé-Açu. O Deputado Santana Costa ocupou a Tribuna para encaminhar à Mesa, requerimentos que posteriormente serão apreciados pelo Plenário. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, por cessão de direito do Deputado José Chaves ocupou a Tribuna o Deputado Gerson Peres, prestando esclarecimentos face ao pronunciamento do Deputado Carlos Vinagre, na Sessão anterior, analisando e respondendo tópicos do mesmo, sendo aparteado pelo Deputado Vicente Queiroz. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas apresentando requerimentos em prol da população do Município de Benevides e de diversos bairros de nossa Capital. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 95ª Sessão Ordinária. Foram aprovados os requerimentos nºs 1594 do Deputado Antonio Pereira e 1596 do Deputado João Mota. Em discussão o requerimento nº 1597 do Deputado João Augusto de Oliveira. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna para manifestar o seu entendimento em torno do requerimento sendo aparteado pelo Deputado Gerson Peres. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Gerson Peres, tecendo comentários sobre o pronunciamento do Deputado Carlos Vinagre, sendo aparteado pelo Deputado Lucival Barbalho. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, dizendo dos motivos que o levariam a votar com o requerimento que em seguida foi aprovado. Por solicitação do autor, foi retirado de pauta o requerimento nº 1601 do Deputado Osvaldo Melo. Foram aprovados os requerimentos nºs: 1602 e 1604 do Deputado Osvaldo Melo. Em discussão o requerimento nº 1635 do Deputado Gerson Peres. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna fazendo uma análise do requerimento que ficou em votação para a próxima Sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, em Redação final foram aprovados os Processos nºs: 118, 56, 67, 73, 74, 75, 80, 90, 106, e 113. Em 2º Turno foi aprovado o Processo n: 119/78. Em discussão o Processo nº 103/78, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Carlos Vinagre, concedido o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao Sr. e Sra. Hassen Morhy e Adelina de Souza Morhy. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna manifestando o seu apoio ao Projeto. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre dizendo dos motivos que o levaram, a apresentar o Projeto que ficou em votação por falta de "quorum". O Deputado Antonio Teixeira passou a Presidência ao Deputado Fernando Bahia. Ficou em votação o Processo nº 96/78, por falta de "quorum". Não havendo número legal para continuar a Sessão o Sr. Presidente informou que iria aguardar os dez minutos regimentais, ao fim dos quais, continuando a não haver número legal, convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 17:35 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Antonio Pereira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, Osvaldo Melo, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Antonio Amaral, Cesar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Plínio Pinheiro, Zeno Veloso, José Guilherme, Maximino Porpino, Oséas Silva, Santana Costa. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos

Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de outubro de 1978.

aa) Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA
Presidente
Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA
1º Secretário
Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
2º Secretário

(G. Reg. - nº 3066)

Ata da 97ª reunião Ordinária, 2º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 12 de outubro de 1978.

Presidente: Sr. Deputado Antonio Teixeira
1º Secretário: Sr. Deputado José Chaves
2º Secretário: Sr. Deputado João Mota

Aos doze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antonio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o Sr. 1º Secretário procedendo a leitura do EXPEDIENTE. Após a leitura, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE. Usou a Tribuna o Deputado João Mota, que voltou a abordar o problema da venda de uma gleba de terras no Município de Vizeu com o envolvimento do Deputado Federal Jäder Barbalho e lavrou o seu protesto contra as declarações do Deputado Carlos Vinagre na Sessão anterior, relacionada com a leitura de uma carta endereçada a esta Casa pelo Deputado Federal acima mencionado. Em seguida, requereu a nomeação de uma C.P.I., para apurar irregularidades na aquisição das terras acima referidas. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE. Usou a Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, fazendo um pronunciamento a respeito da eleição do futuro Presidente da República e anunciou as razões do seu voto ao General João Batista de Figueiredo, no Colégio Eleitoral, em seguida, fez uma análise da atual conjuntura política e econômica do País. Ainda com a palavra, encaminhou, à Mesa vários trabalhos que posteriormente serão apreciados pelo Plenário. O Deputado Lucival Barbalho usando a Tribuna, rebateu as palavras do Deputado João Mota e colocou-se à disposição do mesmo para subscrever o pedido da nomeação da C.P.I., continuando com a palavra, denunciou a saída de enorme quantidade de madeira em tora do Sul do Pará, para o Sul do País com o agravante do não pagamento dos tributos Estaduais, sendo aparteado pelo Deputado Gerson Peres, que endossou as palavras do orador. Esgotada a hora destinada ao GRANDE EXPEDIENTE, o Sr. Secretário procedeu a chamada dos Srs. Deputados para verificação de "quorum". Não havendo "quorum" para passar para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente, de acordo com o regimento, deu por encerrados os trabalhos e lembrou os Srs. Deputados, a Sessão Ordinária de terça-feira próxima, à hora regimental, encerrando a presente, às 16:10 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Fernando

Bahia, Gerson Peres, João Mota, Osvaldo Melo, Victor Paz, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Santana Costa e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Brabo de Carvalho, Cezar Franco, Everaldo Martins, Haroldo Tavares, João Augusto de Oliveira, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Zeno Veloso, Maximino Porpino e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem em 12 de outubro de 1978.

aa) Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA
Presidente
Sr. Deputado JOSÉ CHAVES
1º Secretário
Sr. Deputado JOÃO MOTA
2º Secretário

(G. Reg. - nº 3066)

Ata da 98ª reunião Ordinária, 2º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 17 de outubro de 1978.

Presidente: Sr. Deputado Antonio Teixeira
1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira
2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 15:00 horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, não havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Antonio Teixeira informou que seriam aguardados os 10 minutos regimentais e, ao fim destes, continuou sem quorum, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente às 15:10 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Pereira, Antonio Teixeira, João Mota, Osvaldo Melo, Victor Paz, Maximino Porpino e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Antonio Amaral, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto de Oliveira, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Ronaldo Campos, Santana Costa e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 17 de outubro de 1978.

aa) Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA
Presidente
Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA
1º Secretário
Sr. Deputado OSÉAS SILVA
2º Secretário

(G. Reg. - nº 3066)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO KOURY

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1978
- QUINTA-FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc.: Nº 86/78.

ARROLAMENTO

Reqt.: Olívia Coelho de Medeiros.

Adv.: Moacir Moraes Filho.

Reqd.: Alda de Vasconcellos Coelho.

Desp.: Vistos, etc.. Julgo, por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o cálculo e liquidação do imposto a título de ILS. 38, so-

bre os bens que ficaram por falecimento de Aida de Vasconcelos Coelho. Decorrido o prazo legal, expeçam-se as guias para o pagamento do imposto. Publique-se e Intime-se. Custas a final.
Proc.: Nº 630/75.

EXECUÇÃO

Exeq.: Henrique Tavares da Silva.
Adva.: Izabel Osório.
Exec.: Álvaro Peixoto de Oliveira.
Adv.: José Maria do Nascimento.
Desp.: Diga o credor.
Proc.: Nº 280/77.

REPARAÇÃO DE DANO (SUMARÍSSIMA)

Aut.: Orlando Paes Gonçalves.
Adv.: Luiz Guedes Sampaio.
Réu: João Luiz Parente da Silva.
Adv.: Nelson Augusto Freitas de Meira.
Desp.: Sendo evidentemente ineficaz a nomeação de fls. 60, não convindo ela ao credor, nos termos do artigo 657 do Código de Processo Civil, já tendo o credor nomeado o bem que deve ser penhorado, em o pedido de fls. 61, determino que o Oficial de Justiça, encarregado das diligências do feito providencie para a formalização da penhora do bem pretendido pela parte interessada.

PETIÇÃO DE: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, por seu Advogado, Dr. Laudomício Ferreira, nos autos da Ação Executiva Hipotecária que move contra Ubirajara Ferreira e Silva, vem desistir da referida ação.

Desp.: N. A. À contadora do Juízo para o levantamento da conta de custas.

PETIÇÃO DE: Irenice Alves Rodrigues, por seu Advogado, Dr. Afonso Vitor Cardoso, nos autos da Ação de despejo que move contra Ednilza Moraes de Amorim, requerendo, deferimento a imissão de posse do imóvel, objeto do litígio.

Desp.: N. A. Conclusos.

2ª VARA

Proc.: Nº 84/78.

DESPEJO

Aut.: Helena Esteves Cortez.
Adv.: Abel Guimarães.
Ré: Maria José de Almeida.
Desp.: A conta, deve obedecer às Tabelas constantes do Regulamento de Custas que, embora desatualizado, ainda se encontra em vigor. Assim, considero regular o cálculo de fls. 26, pois que o documento de fls. 23, carece de amparo legal para ser considerado. Requeira a autora o que pretende.

4ª VARA

Proc.: Nº 514/77.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeq.: SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A..
Adva.: Maria Glória Maroja.
Exec.: Emanuel da Conceição Lopes Nunes e s/mulher.
Desp.: R. H. Contados e preparados voltem conclusos.
5ª VARA

Proc.: Nº 64/78.

REPARAÇÃO DE DANOS

Aut.: Vilmar Táxi Ltda..
Adv.: Nelson Alves Cunha.
Ré: Viação Moderna.
Adv.: Frederico Coelho de Souza.
Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 28 de dezembro próximo, às 11:00 horas.
Proc.: Nº 221/76.

COBRANÇA C/RITO SUMARÍSSIMO

Exeq.: Banco Itaú S/A..
Adv.: Antonio Fernando Rocha.
Exec.: Herbert Silva Braga.
Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga.
Sent.: Vistos, etc... Julgo improcedente o pedido e condeno o Reclamante ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor reclamado. P.R.I..

PETIÇÃO DE: Clodomiro Dutra de Moraes Filho, por seu Advogado, Dr. Artemis Leite da Silva, nos autos cíveis da Ação de Reparação de Dano que move contra Viação Perpétuo Socorro Ltda., requerendo o reembolso da importância de Cr\$ 115,00.

Desp.: J. aos autos.

6ª VARA

Proc.: Nº 285/77.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Nunc.: Leonam Gondim da Cruz.
Adv.: Em causa própria.
Nund.: Manoel de Jesus Contente Barra.
Adv.: Antonio Cândido Monteiro de Brito.
Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 27 de dezembro próximo, às 11:00 horas.
Proc.: Nº 458/78.

DESPEJO PARA USO PRÓPRIO

Aut.: Izabel Colino Pina.
Adv.: Luiz Gonzaga Ribeiro Lisboa.
Réu: Eduvaldo Gonçalves Ramos.
Desp.: Cite-se.
Proc.: Nº 431/77.

EXECUÇÃO

Exeq.: Euro Tourinho Filho.
Adv.: Eduardo Lassance de Carvalho.
Exec.: Washington Souza de Miranda.
Adv.: José Maria do Nascimento.
Proc.: Nº 431/77—A.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embt.: Milton Lopes de Miranda e outro.
Adv.: José Maria do Nascimento.
Embd.: Euro Tourinho Filho.
Adv.: Eduardo Lassance de Carvalho.
Desp.: À conta, para julgamento antecipado.
Proc.: Nº 23/78.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Getúlio Caldeira de Freitas.
Adva.: Maria da Conceição Souza.
Ré: Gertudes de Moraes Leão.
Adv.: Virgílio José da Costa.
Desp.: Em provas.

RESENHA DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1978

CARTÓRIO PEPES — 3º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO: Dr. JOÃO AFONSO DE SOUZA MONARCHA

Autos Cíveis de Execução Por Quantia Certa — Juiz da 2ª Vara — Proc. Nº 376.12.

Credor: Adalberto Kovacs Nogueira (Adv.: Deusdedit Freire Brasil).

Devedor: Gildácio da Fonseca.

Despacho: R. Hoje. Para que um documento público ou particular, assinado pelo devedor e subscrito por duas testemunhas, seja considerado como título executivo extrajudicial, nos moldes do nº II do artigo 585, do Código de Processo Civil, necessário se torna que, nele esteja expressa a obrigação de pagar quantia determinada ou de entregar coisa fungível. Há, também, necessidade de estar o documento com as três assinaturas, a do devedor e as testemunhas, devidamente reconhecidas por Oficial Público, como presunção de autenticidade. O termo de responsabilidade de fls. 8, em fotocópia, pela sua redação e forma, não se caracteriza como documento, nos moldes acima referidos, pois que, nele, quando muito, encontra-se configurada uma responsabilidade assumida por alguém pelas avarias que um veículo sofreu em acidente de trânsito. Não há, como exige um título executivo da ordem pretendida, no documento a declaração expressa da obrigação de pagar quantia determinada. O termo de responsabilidade, nessas condições, com o suporte de provas complementares, logicamente, justificaria a propositura de uma ação de procedimento sumaríssimo, consoante as disposições da letra e do número II do artigo 275 do Código de Processo Civil, pois que, a matéria evidentemente não pode ser apreciada em processo que não seja o do conhecimento. Assim, indefiro o pedido de reconsideração do despacho de fls. 9 (nove), o qual mantenho, alterando-o apenas no que diz respeito ao prazo de dez (10) dias que devolvo para que o autor emende ou complemente a inicial, sob pena de indeferimento. Belém, 16 de outubro de 1978. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

Busca e Apreensão — 3ª Vara — Nº 214.

Autor: Consórcio Nacional Ford (Adv.: Vanilson F. Hesketh).

Réu: Lanes Pereira Septimo.

Despacho: À contadora para reformular a conta.

Execução — 4ª Vara — Nº 449.

Exequente-Credor: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A.

(Adv.: Orlando Fonseca).

Executados-Devedores: Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Marabá Ltda. e outros (Adv.:).

Despacho: Digam os interessados.

Divórcio — 9ª Vara — Nº 62/01/78.

Requerente: Raimundo Santiago (Adva.: Celeste Pinto).

Requerida: Magnólia Pampolha (Adva.: Curadora à Lide — Dra. Margui Lima Gaspar).

Sentença: Vistos, etc... Tratam os presentes autos de ação de divórcio que Raimundo Santiago, move, neste Juízo, contra Magnólia Pampolha Santiago, ambos qualificados nos autos. Alega o autor, em sua inicial de fls. 2, que teve decretado o seu desquite, em caráter litigioso com a ré, cujo paradeiro é ignorado, que a sentença de desquite foi firmado em 14 de outubro de 1948. Juntou documentação. Citada por Edital, a ré não compareceu a Juízo. O M. P., opinou pela homologação. A Dra. Curadora a Lide, após a juntada dos autos de desquite, pediu o prosseguimento do processo: Com os documentos de fls., o autor ministrou prova inequívoca de que concorrem, na espécie, os pressupostos legais da medida, pleiteada: Existência de sentença definitiva de separação e o decurso do triênio constitucional, contado na forma da lei ordinária. O período inaugural, que mereceu parecer favorável do representante do Ministério Público, está em condições de ser deferido, tanto mais que a ré nada alegou em contrário à pretensão do autor. Desta maneira, julgo procedente a ação e converto em divórcio a separação do casal Raimundo Santiago e Magnólia Pampolha Santiago, na forma do disposto nos permissíveis legais invocados. Custas ex-lege. Expeça-se o competente mandado. P.I.R.. Belém, 17 de outubro de 1978. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara do Cível e Comércio.

Despejo — 8ª Vara — Nº 160/02/78.

Autores: José Luiz do Couto Loureiro e sua mulher (Adv.: João Batista Cavalcante).

Ré: Alaciria de Oliveira Fernandes (Adv.: Ronaldo Batista da Silva).

Despacho: Designo o dia 10 de novembro, às 10:00 horas, para a vistoria. Nomeio perito, o Dr. Benedito da Silveira Frade Neto, engenheiro civil, com escritório nesta cidade. Intime-se as partes, formularem-se quesitos no prazo legal. Cumpra-se.

Ação de Despejo Por Falta de Pagamento — 6ª Vara — Nº 405/7.76.

Autor: José Maria Pinheiro de Souza — Adva.: Solange M. Frazão do Couto.

Réu: Adamor Martins Cardoso — Adv.: José Araújo de Figueiredo.

Despacho: Designo o dia 23 do corrente, às 11:00 horas, em cartório, para o pagamento. Intime-se. a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 6ª Vara.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1978

JUÍZO DA 1ª VARA

Requerimento de Antonio César Borges, na Ação de Despejo que move contra Francisco de Assis Bastos Bordalo, dizendo que tendo decorrido o prazo legal, sem que o réu desocupasse o imóvel, requerendo o Despejo Compulsório, expedindo-se o mandado. Adva.: Solange do Couto.

Despacho: N. A. Conclusos.

Juízo da 2ª Vara — EXECUÇÃO

Requerente: Condomínio do Edifício Manoel José Gonçalves — Adv.: Alberto V. do Couto.

Requerida: Maria Inez Barbalho.

Despacho: A convenção de condomínio, cuja xerocópia consta dos autos às fls. 8/15, não se constitui hábil título executivo, nos moldes do número IV do art. 585 do CPC que exige contrato escrito específico. A cobrança, assim deve ser processada através da ação de procedimento sumaríssimo, nos termos da letra C, do número II do art. 275, do mesmo diploma legal já referido. Por isso, determino que a autora no prazo de 10 dias, complemente ou emende a petição inicial sob pena de indeferimento.

EXECUÇÃO

Requerente: Eletrobel, Engenharia — Adv.: Egydio Salles.

Requerido: Paisandú Sport Club.

Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo, considerando-se o pedido de fls. 2, complementado pelo pedido de fls. 11.

Juízo da 3ª Vara — CONSIGNAÇÃO

Requerente: Irmãos Linhares Ltda. — Adv.: Fernando Mercês.

Requerido: Moacir Grasciani — Adv.: Ademar Kato.

Despacho: Diga os interessados.

ANULATÓRIA

Requerente: Marlene Damasceno de Lima — Adva.: Edna Souza.

Requerido: Raimundo Studito Neves de Oliveira Pimentel.

Despacho: Cite-se conforme pedido.

Requerimento de Ermínia Maria Lima da Silva, apresentando embargos à Execução que lhe move SOCILAR — Adv.: Raphael Lucas Filho.

Despacho: Voltem conclusos.

Juízo da 4ª Vara — INDENIZAÇÃO

Requerente: Zulmira Antunes da Cunha — Adv.: Laércio Franco.

Requerida: Cia de Seguros Minas Brasil — Adva.: Souzaange Souza.

Despacho: Digam os interessados.

Juízo da 5ª Vara — EXECUÇÃO

Requerente: VIVENDA — Associação de Poupança — Adv.: Laudomício Ferreira.

Requerido: João Milício Fidélis.

Despacho: Julgo por sentença a adjudicação de fls. para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de Lei. P.R.I..

Juízo da 5ª Vara — EXECUÇÃO

Requerente: Drury's, Dist. de Produtos — Adv.: Almerindo Trindade.

Requerido: R. M. Gonçalves da Silva.

Despacho: Cite-se via ordinária.

EXECUÇÃO

Requerente: Pfizer Química Ltda. — Adv.: Jamil Moreno Sales.

Requerida: Instituição Beneficente e Pecúlios Vera Cruz.

Despacho: Cancele-se a penhora por conta do exequente.

Expeça-se novo mandado com as cautelas legais.

Juízo da 6ª Vara — INVENTÁRIO

Inventariante: José Ribeiro Alves — Adv.: Humberto Mendonça.

Inventariada: Eunice de Mendonça Ribeiro Alves.

Despacho: Em avaliação.

ORDINÁRIA

Requerente: José Soares S/A. — Adv.: Américo Leal.

Requerido: Pierre Yves Vilaret — Adv.: William Cavalcante.

Despacho: Oficie-se, solicitando a medida e informações.

Requerimento de Mário Lima Paes Barreto, na Ação de Despejo que lhe move Carlos de Pinho Fonseca, requerendo purgação da mora do respectivo aluguel — Adv.: Antonio Villar Pantoja.

Despacho: N.A. Conclusos.

JUÍZO DA 7ª VARA

Requerimento de CIMA — Comércio e Ind. de Madeira, na ação que lhe move AGENTUR — Agenciamento de Turismo Ltda., apresentando bens a penhora — Adv.: José Maria do Nascimento.

Obs.: recebido em cartório em 18/10/78.

Juízo da 8ª Vara — DESPEJO

Requerente: José Abrantes Henriques — Adv.: Hermenegildo Crispino.

Requerido: Wilson Leandro Pereira — Adva.: Izabel Pereira de Lima.

Sentença: Defiro a prova testemunhal, se arrolada em tempo hábil, bem como o depoimento do A. e R. Indefiro a rogatória, considerando o que dispõe o art. 215 do parágrafo 1º do CPC. Para a audiência designo o dia 09 de janeiro, às 10:00 horas. Intimem-se.

EXECUÇÃO E EMBARGOS

Requerente: Trol S/A. — Ind. e Comércio — Adv.: Rosomiro Arrais.

Requerida: FEMESC, Ind. e Comércio — Adv.: Antonio Z. Lindoso.

Sentença: Julgo improcedente, válida e subsistente a penhora para que produza todos os seus efeitos de direito. Condeno a Embargante no pagamento de juros de mora, a partir da propositura da ação, custas processuais e honorários na base de 15% sobre o valor da dívida. P.I.R..

Juízo da 8ª Vara — DESPEJO

Requerente: Lucinéia Maia Avalia Gomes — Adv.: Augusto C. de Oliveira.

Requerido: Soares e Soares Ltda..

Despacho: Junte-se o registro de imóveis.

EXECUÇÃO

Requerente: Editora do Brasil S/A. — Adv.: Lóris Villas Boas.

Requerido: José Carlos Camargo.

Despacho: Conclusos, com o instrumento de protesto.

Juízo da 9ª Vara — DESPEJO

Requerente: Raimunda Oliveira Costa — Adva.: Maria Conceição Souza.

Requerido: Ademir do Socorro Silva.

Despacho: Cite-se.

INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO

Requerente: COOHATUBE - Adv.: Haroldo Guilherme Silva.
 Requerido: Jair Nunes de Almeida - Adv.: José Tadeu Sales.
 Despacho: Diga o réu sobre o alegado às fls. 108.

Juízo da 10ª Vara - DESPEJO

Requerente: Raimundo Nonato Russo - Adv.: Solange M. Frazão do Couto.

Requerido: Virginaldo Ferreira Diniz.

Despacho: A. Cite-se.

Juízo da 1ª Vara - DESPEJO

Requerente: Antonio César Borges - Adv.: Solange M. do Couto.

Requerido: Francisco A. Bastos Bordalo.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 17, determinando seja expedido o competente mandado para o despejo compulsório do imóvel, ainda ocupado pelo réu.

Juízo da 2ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Bernarda Soares dos Santos - Adv.: Ademar Kato.

Requeridos: Benedito Carlos Araújo e outros - Adv.: Vivaldo Nascimento.

Despacho: Seja avaliado o bem penhorado, descrito nos autos de fls. 20 e verso pelo avaliador do Juízo, a quem couber a distribuição, expedindo-se o competente mandado.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL
 E COMÉRCIO
 CARTÓRIO: ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1978
 - QUINTA-FEIRA

2ª VARA

Processo Nº 693.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Léa Brandão Ramos.

Adv.: Fernando Wanzeller.

Reqd.: Virgílio José d. Costa.

Adv.: Solange M. Frazão do Couto.

Desp.: Seja expedido o competente mandado executivo.

5ª VARA

Processo Nº 684.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Req.: VIVENDA.

Adv.: Laudomício Ferreira.

Reqd.: Henry Madson de Almeida.

Desp.: Expeça-se mandado.

Processo Nº 791.

EMBARGOS DE TERCEIROS SENHOR E POSSUIDOR

Req.: Maria Venina de Aguiar.

Adv.: Zuleide Pimentel Leite.

Reqd.: Marchand., Ind. e Com..

Adv.:

Desp.: Cite-se.

10ª VARA

Processo Nº 847.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Req.: SOCILAR - Crédito Imobiliário.

Adv.: M. Nobre.

Reqd.: Maria Núbia Gouveia Lago e seu marido, Francisco Pereira Lago.

Desp.: Indefero o pedido de fls..., de vez que o Oficial de Justiça não certificou que os réus estão em lugar incerto e não sabido e que somente não residem no imóvel.

Processo Nº 920.

AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Everaldo Sampaio de Almeida.

Adv.: Teodomiro Cantuário Filho.

Reqd.: Cláudio José da Costa.

Desp.: Ao Oficial de Justiça, para diligenciar, se o imóvel está desocupado.

ANA LOBATO
 Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 19.10.78

PRIMEIRA VARA

DESPEJO

Autora: Maria Júlia de Araújo Vianna (Adv.: Ana Célia Nery).

Réu: Melquiades Benedito Coutinho.

Despacho no requerimento da autora, apresentando o rol de testemunhas para a audiência de instrução: "Junte-se. Belém, 17.10.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Álvaro Coelho de Souza (Adv.: Ulisses Coelho de Souza).

Réus: José Tavares e outros.

Despacho: "Cite-se conforme pedido. Belém, 18.10.78. a) Pedro P. Martins".

QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv.: Solange Moraes).

Ré: Belauto Automóveis S/A. (Adv.: Waldemar Vianna).

Despacho: "Diga a exequente. Belém, 18.10.78. a) Orlando Dias

Vieira".

EMBARGOS

Autora: Cândida Rosilda de Melo Oliveira (Adv.: Francisco Salgado).

Embargado: Soeiro Transportes Ltda. (Adv.: José Lusquinhos).

Despacho: "Diga o embargante. Belém, 18.10.78. a) Orlando

Dias Vieira".

INTERDITO PROIBITÓRIO

Autor: Sebastião Nicolau Globovante (Adv.: Egydio Salles).

Réu: Departamento de Estradas de Rodagem, digo Municipal

(Adv.: Clóvis Figueiredo).

Despacho: "Esclareça o Sr. Escrivão se a intimação determinada às fls. 59, foi feita. Comino a pena pecuniária pedida no valor de Cr\$ 10.000,00, para o caso de transgressão do preceito. Intime-se por mandado. Belém, 17.10.78. a) Orlando Dias Vieira".

SEXTA VARA

INVENTÁRIO

Requerente: Procuradoria Fiscal do Estado (Adv.: Bichara Frahía Neto).

Requerido: Luiz Buanain (Adv.: Lívio Barbalho).

Despacho: "Digam os interessados. Belém, 17.10.78. a) Orlando

Vieira".

MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Francisco Oledes Antunes (Adv.: Antonio Freitas

Leite).

Impetrado: Delegado de Polícia Interestadual.

Despacho no Ofício Nº 372/78, da Polinter, datado de 04.10.78, encaminhando informações: "J. aos autos. Belém, 18.10.78. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autora: Fazenda Pública do Estado (Adv.: Bichara Frahía Neto).

Réu: Carlos do Couto Moraes.

Despacho no requerimento da autora, desistindo da ação: "A conta. Belém, 18.10.78. a) Orlando Dias Vieira".

DESPEJO

Autor: Banco da Amazônia S/A. (Adv.: Francisco Gomes da Costa).

Réu: Américo Lins da Silva Leal.

Despacho: "A nova distribuição. Belém, 18.10.78. a) Orlando

Vieira".

NONA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Osmar Correa Mourão Filho (Adv.: Wady Rossy).

Inventariado: Bens de Osmar Correa Mourão.

Despacho: "Expeça-se o alvará requerido, devendo ser depositado em Cartório o valor do imposto "causa mortis". Belém, 19.10.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

NONA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Manoel das Graças Silva Nogueira e Tereza de Araújo Nogueira (Adv.: Cécil Meira).

Sentença: "Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação judicial do casal, Manoel das Graças Silva Nogueira e Tereza de Araújo Nogueira, expedindo-se o competente mandado. l. Belém, 18.10.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

INVENTÁRIO

Inventariante: Maria Petronila Cavalcanti Porto (Adv.: Leonam Cruz).

Inventariado: Bens de Josias da Silva Porto.

Despacho: "Nomeio a requerente inventariante, devendo prestar compromisso legal. Belém, 18.10.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

DESPEJO

Autor: Alfredo Ferreira Saldanha (Adv.: Laurênio Rocha).

Ré: Elza Maria Pinheiro Silva (Adv.: José Bonifácio de Sena).

Despacho no memorial da ré: "J. aos autos. Belém, 19.10.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
DO CÍVEL E COMÉRCIO
BELÉM, 19 DE OUTUBRO DE 1978

AÇÃO: — Execução — 1ª Vara — Nº 238/78.

Autor: Banco da Amazônia S/A. (Adv.: Dr. Carlos Luzio Afonso).

Ré: VISMA — Indústria Madeireira Ltda. (Adv.: Dr.).

Despacho: Defiro o pedido retro, determinando, nos termos do artigo 654 do Código de Processo Civil, seja o arresto convertido em penhora, obedecidas as demais formalidades legais.

AÇÃO: — Inventário — 4ª Vara.

Inventariado: Arthur Tavares Videira.

Inventariante: Alice da Costa Tavares Videira (Adv.: Dr. Carlos Alberto Arruda).

Despacho: Cumpra-se o requerido, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

AÇÃO: — Execução — 5ª Vara — Nº 127/78.

Autora: PRISCAL — Indústria e Comércio de Carnes Ltda. (Adv.: Dr. Manoel Tocantins Lobato).

Ré: R. Silva, Importação S/A. (Adv.: Dr.).

Despacho: N. A. Expeça-se outro mandado para ser cumprido por outro Oficial de Justiça.

AÇÃO: — Busca e Apreensão — 6ª Vara — Nº 115/77.

Autora: Ford, Administração e Consórcio Ltda. (Adv.: Dr. Vanilson Hesketh).

Ré: Mário de Jesus Tavares (Adv.: Dr. Benedito Ferreira Rodrigues).

Litisconsorte: Mesbla S/A. (Adv.: Dr. José de Freitas Leite).

Despacho: Expeça-se a carta precatória requerida, com as formalidades legais.

AÇÃO: — Execução — 6ª Vara — Nº 124/78.

Autora: Filomena Soares de Araújo (Adv.: Dr. Haroldo Silva).

Ré: Olinda Moraes Gomes (Adv.: Dr.).

Despacho: Em avaliação.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 19.10.78

2ª VARA

Proc.: Nº 2819/78.

DESPEJO

Aut.: Alfredo Albano Henrique Martins.

Adv.: Aluisio Meira.

Ré: João Abelém Filho.

Desp.: Cite-se. Belém, 18 de outubro de 1978. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA

Proc.: Nº 2837.

EXECUÇÃO

Aut.: Banco Bamerindus do Brasil.

Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Ré: Belém, Agricultura Ltda..

Desp.: Seja expedido o competente mandado executivo. Belém, 18.10.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA

Proc.: Nº 2769/78.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Financiadora Bradesco S/A..

Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

Réu: Paraense Agro Mercantil, Imp. e Exp. Ltda..

Desp.: Contados e preparados, à conclusão. Belém, 18.10.78. a)

Wilson de Jesus Marques da Silva.

5ª VARA

Proc.: Nº 2015/78.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Antonio Ely Cardoso de Carvalho.

Adv.: Aldebaro Cavaleiro Klautau.

Réu: C. C. A., Construções Cíveis da Amazônia Ltda..

Adv.: Paulo Pinho.

Desp.: Vistos, etc.. Homologo, por sentença a desistência de fls., para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de Lei. P.R.I. Belém, 18.10.78. a) Orlando Dias Vieira.

5ª VARA

Proc.: Nº 953/76.

EMBARGOS DE EXECUÇÃO

Embargante: José Gonzales Lorenzo.

Adv.: Walter Orlando Negrão Guimarães.

Embargado: Aldenor Augusto da Silva.

Adv.: Nelson Alves Cunha.

Desp.: Como requer, fazendo-se o depósito. Belém, 18.10.78. a)

Orlando Dias Vieira.

5ª VARA

Proc.: Nº 2734/78.

EXECUÇÃO

Aut.: D. D. Uliana Ltda..

Adva.: Marília Rosa Carvalho Abreu.

Réu: Noronha E. Botti Ltda..

Adva.: Marilda Dias de Aguiar.

Desp.: Desentranhem-se as manifestações de fls. 13 e documentos de fls. 19, pelo executado, vindo em autos apartados e apensos, como determinado. Garante-se o Juízo em primeiro legais, através de penhora dos bens do executado. Belém, 18.10.78. a) Orlando Dias Vieira.

8ª VARA

Proc.: Nº 2728/78.

EXECUÇÃO

Aut.: Banco Brasileiro de Descontos S/A. — Bradesco.

Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

Réu: José Thomas de Aquino Soares Couto.

Adva.: Daisy Mendes Gonçalves.

Desp.: Efetue-se o depósito, com as cautelas legais. Belém, 19.10.78. a) Clímenie Bernadette.

8ª VARA

INVENTÁRIO

Invt.: Lauro da Silva Brandão.

Adv.: Raimundo F. Puget.

Inventariado: Antonio Domingues Brandão.

Desp.: Vistos, etc.. Adjudico a herdeira, Olga Brandão da Silva, os bens inventariados, para que produza todos os bens efeitos de direito. Oportunamente, expeça-se a Carta de Adjudicação, observadas as formalidades legais. Belém, 18.10.78. a) Clímenie Bernadette.

9ª VARA

Proc.: Nº 2736/78.

REPARAÇÃO DE DANOS

Aut.: João Batista da Cruz.

Adv.: César Tavares Bibas.

Réu: Hiran Bechara Gantuss.

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 19 de dezembro, às 12:00 horas. Belém, 17.10.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos.

9ª VARA

Proc.: Nº 2841/78.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Aut.: José Torquato Araújo de Alencar.

Adv.: Júlio Augusto de Alencar.

Réu: Carlos R. Andrade Raiol.

Desp.: Cite-se, designando o dia 13 de dezembro, às 12:00 horas. Belém, 17.10.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos.

CARTÓRIO RHOSSARD

Cartório Rhossard — 2º Ofício. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos, Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, acumulando a Primeira Vara Cível, de Órfãos.

1ª VARA — Arrolamento: Sobrepartilha. Eduardo Braga Pereira Motta. Despacho: Determino que o requerimento de fls. 170, seja apresentado para a racional divisão, ao M.M.D. Juiz da 1ª Vara, a quem tenho

a honra de temporariamente substituir, haja vista que, diante da minha completa falta de identificação com este processo e com o processo de agravo de instrumento, já remetido à Instância Superior, me faltam elementos para despachar com dignidade, concordando ou não com a pretensão da parte interessada. Advs.: Adilson Verçosa, Luis Roberto Meira e Frederico Coelho de Souza.

1ª VARA — Arrolamento: Raimundo Cruz Pereira. Despacho: Já preenchidas as formalidades legais, determinam sejam expedidos os competentes alvarás para que a requerente inventariante venha de receber os valores reclamados. Adv.: Artemis Leite da Silva, Ass. Jud..

3ª VARA — Interdição: Francisco José Bacelar Almeida. Requerimento. Despacho: À distribuição de Cartório. Adva.: Neide Teixeira, Belém, 19 de outubro de 1978.

ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA
Escrivente Juramentada — P/Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 20 de outubro de 1978.

(Ext. Reg. Nº 6716)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

EDITAL

INTIMAÇÃO DE TERCEIROS

APARTAMENTO NO EDIFÍCIO "BANNA"

O Dr. PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível desta Capital e Diretor do Forum, respondendo pela Quarta Vara, por nomeação legal, etc...

Faz saber a quem interessar possa, que tramita por este juízo (4ª Vara), expediente do cartório SAMPAIO, os Autos Cíveis de PROTESTO, em que NEUZA MARTINS C. D. SILVA requer a intimação de terceiros porventura interessados, para que se abstenham à compra ou outra transação referente ao apartamento identificado pelo nº 304, do EDIFÍCIO BANNA, inclusive a respectiva fração de terreno (1/162) e uma vaga para guardar carro. Os avos do terreno adquiriu mediante contrato de promessa de compra e venda. E a construção foi realizada às suas expensas, pelo primeiro construtor, mediante empreitada. Tanto o preço da aquisição da fração de terreno como da construção, já foram integralmente pagos, sob forma irrevogável, irreatável e irrajustável. E que este condicionamento é inalterável, seja a que pretexto for. A modificação dos preços de materiais e dos níveis de salário mínimo, não alterarão o convencionamento. Nos preços pagos já estavam previstos os efeitos inflacionários dos três anos de obra. E, para que ninguém alegue ignorância, será o mesmo fixado em lugar de costume e publicada na forma da lei, no prazo de trinta (30) dias, durante o qual o processo ficará em cartório para o exame dos interessados. Eu Alberto Franco Pimentel Beleza escrivão, o subcrevo.

Belém, 17 de fevereiro de 1978.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível e Diretor do Forum (T. nº 03508 - Reg. nº 6717 - Dia 24.10.78)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os títulos abaixo relacionados: Abastecimento da Amaz. Com. Imp. Ltda. - DP - Cr\$-7.216,00/B. Pereira & Cia - DP - Cr\$-2.802,60/Constrol Ltda.

Mats. de Constrs. - 2 - DPS - Cr\$-11.566,50 - Cr\$-.. 3.905,76/Daniel Pereira Monteiro - DP - Cr\$-... 2.667,00/José Antônio de Lima - DP - Cr\$ 4.675,50/ Fernando Magalhães Ramos - NP - Cr\$-10.000,00/ Maria de Nazaré Souza Brito - NP - Cr\$-56.280,00 (saldo)/ Delídio Aguillar de Souza - NP - Cr\$-... 25.000,00/Adotivo da Silveira Alves - NP - Cr\$-... 25.000,00/Gabriel Lima - NP - Cr\$-25.000,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 20 de outubro de 1978.

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 03512 - Reg. nº 6711 - Dia 24.10.78)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste o petitorio de Recurso Extraordinário da Capital - Recte., COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA., (Adv. Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA) e Recdo., ODACY BRITO PEREIRA (Adv. Dr. EGYDIO SALES), a fim de ser dito petitorio impugnado dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará aos dezenove dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito (1978).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito

(G. Reg. nº 3062)

27ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 3ªs. CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 1978, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ALUIZIO DA SILVA LEAL, PRESIDENTE DAS CÂMARAS. PRESENTES OS DESEMBARGADORES MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO, RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA E STELEO MENEZES. AUSÊNCIA JUSTI-

FICADA: DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA. PRESENTE, AINDA, O DR. AFONSO PINTO DA SILVA, 2º SUBPROCURADOR.

MATÉRIA PENAL

(Publicado no D. O. de 10.10.78)

Apelação Penal de Santa Izabel - Apte: Maurício Augusto Alencar (dr. Wilson Monteiro de Figueiredo). Apda: A Justiça Pública. Relator: Desembargador Steleo Menezes - Adiado a pedido do Desembargador Relator.

MATÉRIA CÍVEL

Apelação Cível da Capital - Aptes: Maria Luvina de Souza e outros (dr. Raimundo Noletto). Apdo. Luiz Avelino de Freitas (dr. Francisco Nunes Salgado). Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha - Adiado por ausência do Desembargador Relator.

Ídem, Ídem, Ídem - Apte: Gustavo Colaço Dias (Dr. Jaime Menezes). Apdos: Inaldo Pereira Guerra e Menasseh José Nahon (dr. Elias Salame). Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho - Adiado a pedido do Desembargador Relator.

Ídem, Ídem, Bragança - Aptes: Maria Francisca de Paula Felipe e outros. (dra. Janete M^a Madalena Grijp). Apdos: Lauro de Oliveira Cunha e sua mulher (dr. Jorge Daniel de Souza Ramos). Relator: Desembargador Ossiam Almeida - Adiado a pedido do Desembargador Relator.

Ídem, Ídem, de Santa Izabel do Pará - Apte: Kó Sugimoto (dra. Neide Pereira Teixeira). Apdo: Benedito da Cunha Caldeira (dra. Maria da Conceição Souza). Relator: Desembargador Ossiam Almeida - Adiado a pedido do Desembargador Relator.

Ídem, Ídem, Capital - Aptes: Companhia Boa Vista de Seguros e outros (dr. Ronaldo Barata). Apdos: Zulmira Antunes da Cunha e Silva e outros. (dr. Laércio Franco). Relator: Desembargador Steleo Menezes - Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do recurso por intempestivo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 19 de outubro de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n.º 3062)

33ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 1ªS CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1978, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ALUIZIO DA SILVA LEAL, PRESIDENTE DAS CÂMARAS. PRESENTES OS DESEMBARGADORES OSWALDO POJUCAN TAVARES, SÍLVIO HALL DE MOURA, LYDIA DIAS FERNANDES. EM GOZO DE LICENÇA ESPECIAL: DESEMBARGADOR MANOEL CACELLA ALVES. PRESENTE, AINDA, O DR. 1º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, EM EXERCÍCIO, WILTON NÓVOA.

MATÉRIA PENAL

Recurso ex-officio de habeas-corpus
Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª
Vara Penal

Recorridos: Milton Gomes Barreiros e outros

Relator: Desembargadora: Lydia Dias Fernandes

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

(Publicado no D. O. de 12.10.78)

Recurso de "habeas-corpus" da Capital - Recte: Edivaldo Pacheco da Silva (dra. Joselisa Kauffman). Recdo: O dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Relator: Desembargador Sílvio Hall de Moura - Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para conceder a ordem impetrada.

MATÉRIA CÍVEL

(Publicado no D. O. de 12.10.78)

Apelação Cível da Capital - Apte: Natércia Maria Nogueira da Silva Gomes (dra. Marlina Vieira B. dos Santos). Apdo: Durval Lobato (dr. Ary Jansen Branco). Relator: Desembargador Sílvio Hall de Moura - Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

(Publicado no D. O. de 13.10.78)

Apelação Cível da Capital - Apte: Instituto Nacional de Previdência Social (dr. Carlos Augusto Luna de Alcantarino). Apdo: Feliciano Pereira dos Santos (dra. Vera Couto, Curadora de Acidentes do Trabalho). Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes - Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 19 de outubro de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n.º 3062)

**IMPRESSOS
EM GERAL.**

Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares.

Informações na
Diretoria Administrativa da

IMPrensa OFICIAL

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

RESOLUÇÃO Nº 2041/78

PROCESSO TRT-P-2568/75

APROVA a tabela de diárias para magistrados e servidores do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 19, inciso XXIV do Regimento Interno e, considerando o que prescreve o art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952;

CONSIDERANDO que através do Decreto nº 82.048, de 01 de agosto de 1978, foram alterados os valores constantes do Decreto nº 75.969, de 14 de julho de 1975, que regulamenta a concessão de diárias no Serviço Público Civil da União e nas Autarquias Federais;

RESOLVE, unanimemente, ALTERAR a tabela aprovada pela Resolução nº 1.756/77, de 09 de novembro de 1977, para o cálculo de diárias dos magistrados e servidores da Justiça do Trabalho da Oitava Região, quando em viagem de serviço fóra da sede de sua Repartição, aplicando-se, no que couber, as disposições dos Decretos nºs 75.969/75, 80.563/77 e 82.048/78;

I) Tabela de diárias para magistrados e servidores

1—JUIZ DO TRT			
Alimentação	Cr\$ 672,00		
Pousada	672,00	Cr\$ 1.344,00	
2—JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DE JUNTA			
Alimentação	Cr\$ 573,00		
Pousada	573,00	1.146,00	
3—JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO			
Alimentação	Cr\$ 510,00		
Pousada	473,00	983,00	
4—CARGOS DAS-4, 5 e 6			
Alimentação	Cr\$ 330,00		
Pousada	580,00	910,00	
5—CARGOS DAS-3, 2 e 1			
Alimentação	Cr\$ 290,00		
Pousada	500,00	790,00	
6—FUNÇÕES DAI-3, 2 e 1 Técnicos Judiciários, Contadores, Bibliotecário, Médico (Ref. 32 a 57).			
Alimentação	Cr\$ 270,00		
Pousada	460,00	730,00	
7—DEMAIS CARGOS (REF. 01 a 39)			
Alimentação	Cr\$ 220,00		
Pousada	390,00	610,00	

II) — O valor da pousada de cada diária será acrescido de 50% (Cinquenta Por Cento) nas Cidades de Manaus, Rio

Branco, São Paulo, Salvador, Rio de Janeiro, Brasília e Foz do Iguaçu;

III) — O servidor que se afastar, eventualmente e a objeto de serviço, da respectiva sede de exercício para outro ponto do Território Nacional, na qualidade de equipe acompanhante de Juiz do Tribunal, Juiz Presidente de Junta ou Juiz Substituto, fará jus à indenização das despesas com pousada no valor atribuível a autoridade acompanhada, na forma do Item I desta Resolução;

IV) — Nos afastamentos iguais ou superiores a dez (10) dias, o valor da parcela de diária, referente à indenização de alimentação, será acrescido de 20% (vinte por cento), independentemente de comprovação de despesa;

V) — Os novos valores das diárias fixadas pela presente Resolução terão vigência a partir de 1º de janeiro de 1979, em virtude da exiguidade de recursos disponíveis na dotação à conta de que corre o pagamento das mesmas.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 04 de outubro de 1978.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ

Juiz-Presidente

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juiza Vice-Presidente

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Togado

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Togado

SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES

Juiza Togada

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Togado

ALBERTO AUGUSTO VELHO VILHENA

Vogal Empregador Convocado

DURVAL ISRAEL

Suplente Juiz Empregado

(G. Reg. Nº 3021)

Distribuição dos Processos sorteados aos Ex-
mºs Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho
da Oitava Região, na Sessão Ordinária, realizada
em 16 de outubro de 1978.

Processo: TRT RO 583/78.

Recorrente: Banco Mercantil do Brasil S/A..

Advogado: Dr. Carlos Potiguar.

Recorrido: Alkimin Silva.

Advogado: Dr. Itair Silva.

Origem: 4ª J CJ de Belém.

Relator: Exmº Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato.

Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos.

Processo: TRT RO 570/78.

Recorrente: Auto Escola Rondônia Ltda..

Recorrido: Mário de Oliveira.

Origem: J CJ de Porto Velho.

Relator: Exmº Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello.

Revisor: Exmº Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena.

Processo: TRT RO 577/78.

Recorrente: Fundação Educacional do Estado do Pará.

Advogada: Dra. Ana Maria Rios.

Recorrido: Artemis Lins dos Santos.

Advogado: Dr. Itair Silva.

Origem: 2ª J CJ de Belém.

Relator: Exmº Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos.

Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito.

Processo: TRT RO 551/78.

Recorrente: José Martins da Silva.

Advogado: Dr. José Martins de Aragão.

Recorrida: Companhia de Pesca Talvo.

Advogado: Dr. Paulo Meira.

Origem: 4ª JCJ de Belém.

Relator: Exmº Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena.

Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa.

Processo: TRT e Ex Off 581/78.

Remetente: 3ª JCJ de Belém.

Reclamante: Marcionilo de Santana.

Advogada: Dra. Ana Maria Barros.

Reclamado: Município de Belém — Departamento de Limpeza Pública.

Advogada: Dra. Liuba Nascimento.

Origem: 3ª JCJ de Belém.

Relator: Exmº Sr. Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito.

Revisor: Exmº Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato.

Processo: TRT AP 544/78.

Agravante: PLATON — Engenharia e Comércio Ltda..

Advogado: Dr. Carlos Potiguar.

Recorrido: João Luiz Pessoa de Almeida.

Advogada: Dra. Yolanda Nunes.

Origem: 4ª JCJ de Belém.

Relator: Exmº Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa.

Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano

de Mello.

Processo: TRT R Ex Off 567/78.

Remetente: 4ª JCJ de Belém.

Reclamante: Jorge Rocha Oliveira.

Advogada: Dra. Ana Maria Barros.

Reclamado: Município de Belém — Departamento de Limpeza Pública.

Advogado: Dr. Armando Pinheiro.

Origem: 4ª JCJ de Belém.

Relator: Exmº Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato.

Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira

Santos.

Processo TRT R Ex Off 574/78.

Remetente: JCJ de Abaetetuba.

Reclamante: Eremita Gonçalves de Oliveira Monteiro.

Advogada: Dra. Vânia Pessoa.

Reclamada: Prefeitura Municipal de Moju.

Origem: JCJ de Abaetetuba.

Relator: Exmº Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello.

Revisor: Exmº Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena.

Processo: TRT R Ex Off 572/78.

Remetente: 3ª JCJ de Belém.

Reclamante: José Maria Leite de Souza.

Advogada: Dra. Ana Maria Barros.

Reclamado: Município de Belém — Secretaria de Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Advogada: Dra. Tamar Palmeira.

Origem: 3ª JCJ de Belém.

Relator: Exmº Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira

Santos.

Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito.

Processo: TRT RO 571/78.

Recorrente: Palmeiras da Amazônia Industrial S/A. —

PALMAZON.

Advogado: Dr. Aloysio Chaves.

Recorridos: Raimundo Rodrigues e outros.

Advogado: Dr. Luiz Roberto dos Reis.

Origem: JCJ de Abaetetuba.

Relator: Exmº Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena.

Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa.

Processo: TRT AP 566/78.

Agravante: Mendes & Oliveira Ltda..

Advogado: D. Benedito Rodrigues.

Recorrido: José Júlio Bezerra Favacho.

Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar.

Origem: 5ª JCJ de Belém.

Relator: Exmº Sr. Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito.

Revisor: Exmº Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato.

Processo: TRT RO 557/78.

Recorrentes. Euro Piratas — Serviços de Assistência Marítima Ltda. — Miguel Gemaque Sarmento

Advogados: Drs. Izaias Andrade e Miguel Serra.

Recorridos: Os mesmos.

Origem: 4ª JCJ de Belém.

Relator: Exmº Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa.

Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello.

Processo: TRT RO 573/78.

Recorrente: BANORTE — Banco Nacional do Norte S/A..

Advogado: Dr. Ronaldo Barata.

Recorrido: Lauremir da Silva Araújo.

Advogado: Dr. Itair Silva.

Origem: 3ª JCJ de Belém.

Relator: Exmº Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato.

Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos.

Processo: TRT RO 534/78.

Recorrentes: Euro Piratas, Serviços de Assistência Marítima Ltda. — Aldo Pimentel Gomes.

Advogados: Drs. Izaias Andrade e Miguel Serra.

Recorridos: Os mesmos.

Origem: 6ª JCJ de Belém.

Relator: Exmº Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello.

Revisor: Exmº Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena.

Processo: TRT RO 523/78.

Recorrente: Milton dos Santos Costa.

Advogado: Dr. Miguel Serra.

Recorrida: Companhia das Docas do Pará — CDP.

Advogado: Dr. João Villaça.

Origem: 2ª JCJ de Belém.

Relator: Exmº Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo Oliveira Santos.

Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito.

Processo: TRT RO 541/78.

Recorrente: Espólio de Rodolpho Chermont Júnior.

Advogado: Dr. Luiz Roberto Meira.

Recorrido: Teotônio Magno Ribeiro de Almeida.

Advogado: Dr. Raimundo João de Macedo.

Origem: 4ª JCJ de Belém.

Relator: Exmº Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena.

Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa.

Processo TRT RO 565/78.

Recorrente: Sindicato dos Professores de Belém.

Advogado: Dr. Edvan Couteiro.

Recorrida: Fundação Educacional do Estado do Pará.

Advogada: Dra. Ana Maria Rios.

Origem: 5ª JCJ de Belém.

Relator: Exmº Sr. Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito.

Revisor: Exmº Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato.

Processo: TRT AP 558/78.

Agravante: Comercial Nigth Club Ltda..

Agravado: Armindo Batista Nogueira.

Origem: 1ª JCJ de Manaus.

Relator: Exmº Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa.

Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello.

Processo: TRT RO 521/78.

Recorrente: Ruy Fernando Senna Cabral.

Advogado: Dr. Artemis Leite da Silva.

Recorrido: José de Araújo Matos.

Origem: 1ª JCJ de Belém.

Relator: Exmº Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato.

Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos.

Processo: TRT RO 576/78.

Recorrente: Cla. Industrial do Norte — CIANORTE.

Recorrida: Ivanelde de Castro Campos.

Origem: 2ª JCJ de Manaus.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello.

Revisor: Exmº Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena.

Processo: TRT R Ex Off e RO 564/78.

Remetente: 3º JCJ de Belém.

Requerente-Recorrente: Departamento de Estradas de Rodagem — DER-PA.

Advogado: Dr. Jorge F. de Souza.

Recorrido: Wilson Foinquinos Leite.

Advogado: Dr. José Acreano Brasil.

Origem: 3º JCJ de Belém.

Relator: Exmº Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos.

Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito.

Processo: TRT RO 498/78.

Recorrente: Arthur Levy do Brasil — Serviços Marítimos Ltda..

Advogado: Dr. Antonio Cavalcante.

Recorrido: Raimundo de Souza Nogueira.

Advogado: Dr. Enivaldo Ferreira.

Origem: 3º JCJ de Belém.

Relator: Exmº Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena.

Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa.

Processo: TRT RO 575/78.

Recorrente: SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A..

Recorrido: Heitor Rufino de Oliveira.

Origem: 2º JCJ de Manaus.

Relator: Exmº Sr. Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito.

Revisor: Exmº Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato.

Processo: TRT RO 547/78.

Recorrente: Carlos Alberto Loureiro Pinagé.

Recorrido: Estado do Amazonas — Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Origem: 1º JCJ de Manaus.

Relator: Exmº Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa.

Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello.

Processo: TRT RO 563/78.

Recorrente: Diana Paolucci S/A. — Indústria e Comércio.

Advogado: Dr. Luiz Roberto dos Reis.

Recorrido: Renato dos Santos Soares.

Advogado: Dr. Walter Guimarães.

Origem: 3º JCJ de Belém.

Relator: Exmº Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato.

Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos.

Processo: TRT RO 546/78.

Recorrente: Valdir Rocha de Santana.

Recorrida: Organização Dino's Ltda..

Origem: 2º JCJ de Manaus.

Relator: Exmº Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello.

Revisor: Exmº Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena.

Processo: TRT RO 537/78.

Recorrente: Francisco Roseira Neto.

Recorrido: Iochi Kitagawa.

Origem: JCJ de Capanema.

Relator: Exmº Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos.

Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito.

Processo: TRT RO 504/78.

Recorrente: Yoshihisa Kavaguchi.

Advogada: Dra. Maria Soares Palheta.

Recorrido: Francisco da Costa Tavares.

Advogadas: Dras. Ruth de Almeida Medeiros e Maria da Graça Lima.

Origem: 4º JCJ de Belém.

Relator: Exmº Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena.

Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa.

Processo: TRT AP 533/78.

Agravante: Mendes & Oliveira Ltda..

Advogado: Dr. Benedito Rodrigues.

Recorrido: Manoel Cipriano Barroso Filho.

Origem: 5º JCJ de Belém.

Relator: Exmº Sr. Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito.

Revisor: Exmº Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato.
Processo: TRT RO 526/78.
Recorrente: Irmãos Carvalho.
Recorrido: João Matias Santana.
Origem: JCJ de Macapá.
Relator: Exmº Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa.
Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello.

Processo: TRT R Ex Off 589/78.

Remetente: JCJ de Castanhal.

Reclamante: Joana Maria de Oliveira.

Reclamado: Município de Igarapé-Açu.

Origem: JCJ de Castanhal.

Relator: Exmº Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato.

Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos.

Processo: TRT RO 493/78.

Recorrente: Gelar S/A. — Indústrias Alimentícias.

Recorrido: Alfredo Pereira Barbosa.

Origem: 1º JCJ de Manaus.

Relator: Exmº Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello.

Revisor: Exmº Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena.

Processo: TRT RO 560/78.

Recorrente: Fósforos do Norte S/A. (FOSNOR).

Advogado: Dr. Humberto Mendonça.

Recorrido: Aginaldo Neves da Silva.

Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira.

Origem: Exmº Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos.

Revisor: Exmº Sr. Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito.

(G. Reg. Nº 3030)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de novembro de 1978, às 14 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação, os bens penhorados na execução movida por José da Costa Alves, contra José Ribeiro da Silva, bens esses encontrados na Av. Almirante Barroso, 892, Ed. Marirá, Aptº 301 e que são os seguintes:

Um televisor marca "PHILIPS", tipo R 24 T 58. STABILIMATIC, nº 42.336, preto e branco, com 23", no estado, avaliado em Cr\$ 2.500,00;

Uma geladeira, marca "PROSDÓCIMO" de Luxo, cor azul, no estado, avaliada em Cr\$ 2.000,00;

Um conjunto de sala de jantar, marca MÓVEIS CIMO, todo em madeira (imbuia), composto de uma mesa elástica, seis cadeiras estofadas e um bufet com quatro compartimentos, tudo no estado, avaliado em Cr\$ 8.500,00;

Um fogão, marca DAKO SUPER LUXO, com forno, com quatro bocas, no estado, avaliado em Cr\$ 2.000,00. Totaliza o valor da avaliação a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 19 de outubro de 1978. Eu, Evarinta de La-Rocque Coelho, Técnica Judiciária, TRT-8ª datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diret. Chefe de Secretaria, subscrevo.

ANTONIO SOARES DE ARAUJO
Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 3055)